

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.3/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.3/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.1/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.1/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.4/2022 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.4/2022 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.2/2022 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.2/2022 .....	6
ERRATA DA PORTARIA 08/2022 DE NOMEAÇÃO DO SENHOR: MARCOS VINICIUS DE LIMA ARAÚJO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	7
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	7
4º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 128/TP/10/2020 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. ....	8
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2022. ....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	82
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 .....	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2022 .....	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2022 .....	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2022 .....	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2022 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	83
DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	84
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022. ....	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 .....	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº Nº 2021.022D-SEMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCântARA</b> .....	87
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº058/PP/01/2022 .....	87
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP .....	87
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.CONTRATO Nº 146/PP/011/2022 .....	87
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.EXTRATO DO CONTRATO .....	87
ERRATA DO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	87
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. ....	87
PORTARIA Nº 68, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. ....	88
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º030/2022 .....	88
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º034/2022 .....	89
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º042/2022 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 389/2022 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2022 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2022 .....	92
PORTARIA Nº 475/2022 .....	92
PORTARIA Nº 476/2022 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	92
PORTARIA Nº 29/2019 .....	92
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP .....	93
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP .....	93
PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 10/2019 .....	93
PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 11/2019 .....	94
PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 12/2019 .....	94
PORTARIA Nº 13/2019 .....	94
PORTARIA Nº 15/2019 .....	94
PORTARIA Nº 16/2019 .....	94
PORTARIA Nº 17/2019 .....	94
PORTARIA Nº 18/2019 .....	94

PORTARIA Nº 19/2019 .....	95
PORTARIA Nº 21/2019 .....	95
PORTARIA Nº 22/2019 .....	95
PORTARIA Nº 23/2019 .....	95
PORTARIA Nº 24/2019 .....	95
PORTARIA Nº 26/2019 .....	95
PORTARIA Nº 27/2019 .....	96
PORTARIA Nº 30/2019 .....	96
PORTARIA Nº 31/2019 .....	96
PORTARIA Nº 32/2019 .....	96
PORTARIA Nº 33/2019 .....	96
PORTARIA Nº 34/2019 .....	96
PORTARIA Nº 35/2019 .....	96
PORTARIA Nº 36/2019 .....	97
PORTARIA Nº 37/2019 .....	97
PORTARIA Nº 38/2019 .....	97
PORTARIA Nº 39/2019 .....	97
PORTARIA Nº 40/2019 .....	97
PORTARIA Nº 41/2019 .....	97
PORTARIA Nº 42/2019 .....	98
PORTARIA Nº 43/2019 .....	98
PORTARIA Nº 44/2019 .....	98
PORTARIA Nº 52/2019 .....	98
PORTARIA Nº 55/2019 .....	98
PORTARIA Nº 56/2019 .....	98
PORTARIA Nº 57/2019 .....	98
PORTARIA Nº 67/2019 .....	99
PORTARIA Nº 68/2019 .....	99
PORTARIA Nº 69/2019 .....	99
PORTARIA Nº 70/2019 .....	99
PORTARIA Nº 71/2019 .....	99
PORTARIA Nº 74/2019 .....	99
PORTARIA Nº 75/2021 .....	100
PORTARIA Nº 76/2021 .....	100
PORTARIA Nº 77/2021 .....	100
PORTARIA Nº 78/2021 .....	100
PORTARIA Nº 79/2021 .....	100
PORTARIA Nº 80/2022 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	101
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0108.13.0522. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	101
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2022 .....	101
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 091-07-2022 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	103
TERMO DE APOSTILAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021. ....	103
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. ....	103
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 .....	103
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 .....	110
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 .....	111
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 .....	111
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 .....	111
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 .....	111
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 .....	112
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 .....	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 .....	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 .....	112
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 .....	113
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 .....	113
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 .....	113
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	114
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 .....	114
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 .....	114
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 .....	114

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	115
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2022 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	115
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 07 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	115
AVISO DE LICITAÇÃO DE PE 048/2022 AR-CONDICIONADO .....	115
AVISO DE LICITAÇÃO PE 049/2022 PRODUTOS QUIMICOS .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO PE 050/2022 MOTORES E BOMBEADORES .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2022 MATERIAL DE CONSTRUÇÕES .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO PE 052/2022 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2022 MATERIAL DE EXPEDIENTE .....	117
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2022 .....	117
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	117
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	118
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 / CPL .....	118
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº RDC0104082022. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DL005.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2022 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP004.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	119
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 004/2022 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 005/2022 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	120
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO. ....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022 .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022 .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022 .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022 .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	121
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADM 027/2022 TOMADA DE PREÇOS 01/2022-CPL/MIRADOR .....	121
AVISO DE RESULTADO DE JULGAM DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A Nº 051/2022 T.P 004/2022 .....	121
AVISO DE RESULTADO DE JULG DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A 052/2022-PMM T.P 5/2022 .....	122
AVISO DE RESULTADO DE JULGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A 053/2022-PMM T.P 06/2022 - .....	123
ERRATA DOS CONTRATOS Nº 116/2022, 118/2022, 120/2022, 123/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 P.A Nº 031/2022 .....	123
ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 116/2022, 118/2022, 120/2022, 123/2022 P.E N. 016/2022 P.A Nº 031/2022 .....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 - PA Nº 604/2021- PE 009/2021 .....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022 - PA Nº 604/2021- PE 009/2021 .....	125
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 - PA Nº 488/2022 P.E 031 .....	125
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PA Nº 481/2022-PMM-P.E Nº 028/2022 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	125
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 130/2022 .....	125
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 .....	126
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022/SRP/PMFN .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022 .....	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. ....	133
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO. ....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022. ....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	134
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 .....	134
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP/ADM/002.01//2022 .....	134
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº CP/ADM/002.1/2022 .....	135
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	135
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 077/2021 .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	135
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - CPL/PMSF .....	135
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - CPL/PMSF .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	136
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 .....	136
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 .....	137

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022 .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	137
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 .....	137
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 .....	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 ADESÃO À ARP Nº 01/2022 DO PE Nº 05/2022 - SRP - RIBEIRO GONÇALVES/PI .....	138
AVISO DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP .....	138
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 SRP .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 SRP .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 SRP .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 SRP .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 SRP .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022 SRP .....	141
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2022 SRP .....	141
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022 SRP .....	141
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 SRP .....	141
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2022. ....	142
LEI MUNICIPAL Nº 738/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022. ....	142
PORTARIA Nº 185/2022 - GABINETE DO PREFEITO. ....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	143
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL .....	143
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021 - SRP .....	143
TORNA SEM EFEITO- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021- CPL .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	144
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	145
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	145
TERMO DE APOSTILAMENTO .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	146
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMTF .....	146
CONTRATO Nº. 072/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022 - DISPENSA Nº 005/2022. ....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	146
PORTARIA Nº 021/2022 .....	146

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.3/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.3/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** fornecimentos de peças de computadores e impressoras; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 17.656,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 01 de agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2089 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica Elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00 - Material De Consumo; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Srª Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar - MA 01 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 0a378079f32702506947ed43f59bd3a5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.3/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.3/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 27 de julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2089 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica Elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Srª Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar - MA 27 de julho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 181e91590a6f95111e548dcab80d60b3

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.1/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.1/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** fornecimentos de peças para computadores e impressoras; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 20.781,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 01 de agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Srª Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira pela contratante. Duque Bacelar - MA 01 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: f24fe5b84f414cd7d60dbd923ae6f0b0

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.1/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.1/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 27.880,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 27 de julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Srª Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira pela contratante. Duque Bacelar - MA 27 de julho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: b56c52daa798968e3f0af9c015820c71

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.4/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.4/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** fornecimentos de peças de computadores e impressoras; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 15.422,00 (Quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 01 de agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Básica; 08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 0025 2107 0000 Manutenção e Conservação do CRAS, CREAS, SCFV E Outros; 08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08 0026 2147 0000 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun.de Assistência Social, **SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>a</sup> Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Sr<sup>a</sup> Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar - MA 01 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 9277f62bb752821c009936071eef74dd

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.4/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.4/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 16.220,00 (dezesesseis mil duzentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 27 de julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Básica; 08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 0025 2107 0000 Manutenção e Conservação do CRAS, CREAS, SCFV E Outros; 08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08 0026 2147 0000 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun.de Assistência Social, **SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>a</sup> Sofia Michelly Alves Azevedo

CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Sr<sup>a</sup> Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar - MA 27 de julho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 2481349c4149f311442e25450b318356

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.2/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108.2/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** fornecimentos de peças para computadores e impressoras; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 29.707,00 (Vinte e nove mil setecentos e sete reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 01 de agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>a</sup> Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no 085.834.643-59, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 01 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: f91fcbde04a46bab9eb4b1526476ac33

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.2/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707.2/2022

**Processo Administrativo nº 113/2022; REF.:** Pregão Eletrônico nº 013/2022 **OBJETO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 27 de julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022; **DOTAÇÃO:** 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>a</sup> Sofia Michelly Alves Azevedo CPF no

085.834.643-59, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 27 de junho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: bfc512e0b7be6e3c53451ae18e50c6aa

#### **ERRATA DA PORTARIA 08/2022 DE NOMEAÇÃO DO SENHOR: MARCOS VINICIUS DE LIMA ARAÚJO**

PORTARIA N.º 08/2022 - GP. PMDB Em: 09 de março de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.**

#### **R E S O L V E:**

I - Nomear, **MARCOS VINICIUS DE LIMA ARAÚJO**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo, com a lotação no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (FAPEDUQUE)** símbolo **DAS-III**.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 162a71d01b33b9449e283906c6c2c26c

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

#### **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal N.º 10520/2002, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços n.º 013/2022-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços N.º 13/2022, referente ao Processo Administrativo N.º 010303/2022 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata: 29 de Abril de 2022 á 29 de Abril de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA. Empresa Beneficiária: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72. Especificação do Objeto: aquisição de veículo novo (ambulância) para a Secretaria Municipal de Saúde, Para Atender as Demandas desta Secretaria Municipal no Município de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Nina Rodrigues - MA, 02 de Agosto de 2022

JORGE FONSECA DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: ebea31dfb5eb7cc9395a361ac71c10ac

#### **4.º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 128/TP/10/2020**

Adita a Cláusula VI, do Contrato 128/2020-TP/10/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rui Fernandes, n.º. s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pela Excelentíssima, Senhora Secretária Municipal Samara Corrêa Sá, portadora da Cédula de Identidade n.º 123711699-3 SSP/MA e do CPF n.º 006.759.863-38, de um lado e de outro, a firma F. H. SILVA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Santa Clara; n.º 25; Janaina, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.026.051/0001-25, aqui denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu Proprietário o senhor Fernando Henrique Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 029642220053 GEJUSPC/MA e do CPF n.º 031.468.273-28, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020, devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
1.0 - Fica aditado a Cláusula VI do Contrato 128/TP/10/2020 que regulamenta o prazo de execução, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo da Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA, ficando designado novo prazo de entrega da obra para o dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único - A alteração constante da Cláusula anterior fora motivada pelas diversas paralisações no canteiro de Obras, devidas às condições climáticas adversas no município que teve com chegada do período chuvoso, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo determinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

2.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato supracitado.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Julho de 2022.

Samara Corrêa Sá Fernando Henrique Almeida Silva

Secretaria Municipal Proprietário

Pela Contratante Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 142f4d1e2778c7ed37b62b6de66395b1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022, e as empresas L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.755.766/0001-53, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Romulo Felipe Magalhães Nogueira, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 147489120006 SSP MA e do CPF/MF nº 010.883.043-89 e LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 37.695.724/0001-07, neste Ato Representada Pelo Sr.º. André Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 0309424820067 SSP/MA e do CPF/MF nº 053.160.563-96, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 013/2022, de 06 de julho de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias



contratações;

**Parágrafo Segundo** – Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das Leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços ofertados pelas empresas L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.755.766/0001-53 Lote I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 4.770.500,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos reais) Lote III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 2.389.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e a empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 37.695.724/0001-07 Lote II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) Lote IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais e Lote V - REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 340.325,40 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço unit sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 31.562,27
1.1	PLACA DA OBRA	M2	63,00	396,32	R\$ 500,99	R\$ 31.562,27
						R\$ -
2.0	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					R\$ 221.761,80
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	40,00	3.796,68	R\$ 4.799,39	R\$ 191.975,52
2.2	MOBILIZAÇÃO	UND	7,00	1.682,69	R\$ 2.127,09	R\$ 14.889,65
2.3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	7,00	1.683,48	R\$ 2.128,09	R\$ 14.896,63

						R\$ -
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 72.794,39
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	87,86	35,27	R\$ 44,58	R\$ 3.917,23
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	4.945,09	7,71	R\$ 9,75	R\$ 48.216,18
3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	334,15	5,82	R\$ 7,36	R\$ 2.459,60
3.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	625,33	23,03	R\$ 29,11	R\$ 18.201,39
						R\$ -
4.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 31.183,02
4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	356,88	49,34	R\$ 62,37	R\$ 22.258,03
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	128,48	53,17	R\$ 67,21	R\$ 8.634,82
4.3	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	7,12	32,24	R\$ 40,75	R\$ 290,17
						R\$ -
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 24.774,14
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	974,20	6,15	R\$ 7,77	R\$ 7.568,59
5.2	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.	M3	103,92	120,05	R\$ 151,75	R\$ 15.770,30
5.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	519,68	2,18	R\$ 2,76	R\$ 1.435,25
						R\$ -
6.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					R\$ 125.772,84
6.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M3	71,36	407,14	R\$ 514,67	R\$ 36.726,52
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M3	33,76	2.086,57	R\$ 2.637,63	R\$ 89.046,32
7.0	ALVENARIA E PAINÉIS					R\$ 102.403,28

7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	1.070,64	60,24	R\$ 76,15	R\$ 81.532,79
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	23,40	705,56	R\$ 891,90	R\$ 20.870,50
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					R\$ 358.789,44
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	40,00	742,02	R\$ 937,99	R\$ 37.519,50
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	27,00	748,30	R\$ 945,92	R\$ 25.539,96
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	108,00	785,95	R\$ 993,52	R\$ 107.300,53
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	40,00	847,40	R\$ 1.071,20	R\$ 42.848,07
8.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	69,77	600,72	R\$ 759,37	R\$ 52.981,37
8.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	140,00	338,51	R\$ 427,91	R\$ 59.907,27

8.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	16,00	645,74	R\$ 816,28	R\$ 13.060,43
8.8	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	182,78	84,97	R\$ 107,41	R\$ 19.632,32
						R\$ -
9.0	COBERTURA					R\$ 1.906.832,86
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	934,93	84,10	R\$ 106,32	R\$ 99.398,81
9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	934,93	35,06	R\$ 44,32	R\$ 41.436,75
9.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	918,00	17,90	R\$ 22,62	R\$ 20.767,59
9.4	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	2.023,00	17,16	R\$ 21,70	R\$ 43.895,16
9.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	934,93	24,18	R\$ 30,56	R\$ 28.571,26
9.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	934,93	60,60	R\$ 76,61	R\$ 71.624,62
9.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	918,00	101,27	R\$ 128,01	R\$ 117.517,68
9.8	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	6.841,89	63,62	R\$ 80,42	R\$ 550.197,95
9.9	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M2	6.000,00	97,68	R\$ 123,48	R\$ 740.855,77
9.10	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	6.841,89	5,71	R\$ 7,22	R\$ 49.375,69

9.11	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	179,59	179,73	R\$ 227,20	R\$ 40.802,69
9.12	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	1.059,24	76,47	R\$ 96,66	R\$ 102.388,89
						R\$ -
10.0	REVESTIMENTO					R\$ 182.649,49
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	3.640,18	6,54	R\$ 8,26	R\$ 30.072,80
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	756,64	26,39	R\$ 33,36	R\$ 25.239,70
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	1.200,00	26,92	R\$ 34,03	R\$ 40.836,04
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	1.200,00	56,32	R\$ 71,19	R\$ 85.432,92
10.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	408,00	2,07	R\$ 2,62	R\$ 1.068,02
						R\$ -
11.0	PISOS					R\$ 587.506,94
11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	6.145,09	23,39	R\$ 29,56	R\$ 181.668,18
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	6.145,09	52,24	R\$ 66,04	R\$ 405.838,75
						R\$ -
12.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					R\$ 33.291,40

12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	412,42	8,42	R\$ 10,64	R\$ 4.387,69
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	556,17	15,13	R\$ 19,13	R\$ 10.638,64
12.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	54,00	55,10	R\$ 69,66	R\$ 3.761,48
12.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	34,00	276,16	R\$ 349,09	R\$ 11.869,06
12.5	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	54,00	38,59	R\$ 48,79	R\$ 2.634,53
						R\$ -
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 329.942,31
13.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	246,50	45,50	R\$ 57,52	R\$ 14.178,00
13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	150,82	73,16	R\$ 92,48	R\$ 13.948,42
13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	49,37	38,69	R\$ 48,91	R\$ 2.414,57
13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	304,57	62,78	R\$ 79,36	R\$ 24.170,49
13.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	47,00	87,98	R\$ 111,22	R\$ 5.227,15

13.6	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	47,00	12,57	R\$ 15,89	R\$ 746,66
13.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	54,00	480,68	R\$ 607,63	R\$ 32.811,99
13.8	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	651,34	R\$ 823,36	R\$ 5.763,53
13.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	283,29	R\$ 358,11	R\$ 4.655,40
13.10	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	34,00	271,05	R\$ 342,63	R\$ 11.649,42
13.11	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UND	13,00	3.667,93	R\$ 4.636,63	R\$ 60.276,25
13.12	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UND	7,00	1.919,66	R\$ 2.426,64	R\$ 16.986,48
13.13	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020	UN	54,00	357,39	R\$ 451,78	R\$ 24.396,15
13.14	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	13,00	3.607,81	R\$ 4.560,64	R\$ 59.288,29
13.15	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	13,00	3.014,95	R\$ 3.811,20	R\$ 49.545,55
13.16	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PT	47,00	65,37	R\$ 82,64	R\$ 3.883,96
						R\$ -
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 94.953,14

14.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,00	38,89	R\$ 49,16	R\$ 1.966,39
14.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	95,00	20,03	R\$ 25,32	R\$ 2.405,82
14.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	7,00	31,77	R\$ 40,17	R\$ 281,16
14.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	156,00	157,98	R\$ 199,70	R\$ 31.153,41
14.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.677,02	3,60	R\$ 4,55	R\$ 7.632,03
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	657,42	5,98	R\$ 7,56	R\$ 4.973,32
14.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	773,77	7,51	R\$ 9,50	R\$ 7.349,38
14.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	35,09	7,71	R\$ 9,75	R\$ 342,14
14.9	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT	421,00	56,41	R\$ 71,31	R\$ 30.023,27
14.10	REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	129,00	54,13	R\$ 68,42	R\$ 8.826,22
						R\$ -
15.0	PINTURA					R\$ 648.499,56
15.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	21.837,38	11,06	R\$ 13,98	R\$ 305.222,18
15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	21.837,38	12,12	R\$ 15,32	R\$ 334.590,64
15.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	531,15	12,94	R\$ 16,35	R\$ 8.686,74
						R\$ -
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 17.783,12
16.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	6.145,09	2,29	R\$ 2,89	R\$ 17.783,12
						R\$ 4.770.500,00



**Lote III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 15.781,14
1.1	PLACA DA OBRA	M2	31,50	R\$ 396,32	R\$ 500,99	R\$ 15.781,14
						R\$ -
2.0	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					R\$ 109.277,56
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	20,00	R\$ 3.817,42	R\$ 4.825,60	R\$ 96.512,01
2.2	MOBILIZAÇÃO	UND	3,00	R\$ 1.682,69	R\$ 2.127,09	R\$ 6.381,28
2.3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	3,00	R\$ 1.683,48	R\$ 2.128,09	R\$ 6.384,27
						R\$ -
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 36.397,10
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	43,93	R\$ 35,27	R\$ 44,58	R\$ 1.958,61
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2.472,55	R\$ 7,71	R\$ 9,75	R\$ 24.108,14
3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	167,08	R\$ 5,82	R\$ 7,36	R\$ 1.229,80
3.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	312,66	R\$ 23,03	R\$ 29,11	R\$ 9.100,55
						R\$ -
4.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 15.591,51
4.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	178,44	R\$ 49,34	R\$ 62,37	R\$ 11.129,02
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	64,24	R\$ 53,17	R\$ 67,21	R\$ 4.317,41
4.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,56	R\$ 32,24	R\$ 40,75	R\$ 145,09
						R\$ -
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 12.387,07
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	487,10	R\$ 6,15	R\$ 7,77	R\$ 3.784,30
5.2	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.	M3	51,96	R\$ 120,05	R\$ 151,75	R\$ 7.885,15
5.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	259,84	R\$ 2,18	R\$ 2,76	R\$ 717,62
						R\$ -

6.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					R\$ 62.886,42
6.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M3	35,68	R\$ 407,14	R\$ 514,67	R\$ 18.363,26
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M3	16,88	R\$ 2.086,57	R\$ 2.637,63	R\$ 44.523,16
						R\$ -
7.0	ALVENARIA E PAINEIS					R\$ 51.201,64
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	535,32	R\$ 60,24	R\$ 76,15	R\$ 40.766,39
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	11,70	R\$ 705,56	R\$ 891,90	R\$ 10.435,25
						R\$ -
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					R\$ 178.917,96
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	20,00	R\$ 742,02	R\$ 937,99	R\$ 18.759,75
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	13,00	R\$ 748,30	R\$ 945,92	R\$ 12.297,02
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	54,00	R\$ 785,95	R\$ 993,52	R\$ 53.650,26
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	20,00	R\$ 847,40	R\$ 1.071,20	R\$ 21.424,03

8.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	34,88	R\$ 600,72	R\$ 759,37	R\$ 26.486,89
8.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	70,00	R\$ 338,51	R\$ 427,91	R\$ 29.953,64
8.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	8,00	R\$ 645,74	R\$ 816,28	R\$ 6.530,21
8.8	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	91,39	R\$ 84,97	R\$ 107,41	R\$ 9.816,16
						R\$ -
9.0	COBERTURA					R\$ 953.414,86
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	467,47	R\$ 84,10	R\$ 106,32	R\$ 49.699,41
9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	467,47	R\$ 35,06	R\$ 44,32	R\$ 20.718,38
9.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	459,00	R\$ 17,90	R\$ 22,62	R\$ 10.383,80
9.4	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	1.011,50	R\$ 17,16	R\$ 21,70	R\$ 21.947,58
9.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	467,47	R\$ 24,18	R\$ 30,56	R\$ 14.285,63
9.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	467,47	R\$ 60,60	R\$ 76,61	R\$ 35.812,31
9.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	459,00	R\$ 101,27	R\$ 128,01	R\$ 58.758,84

9.8	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	3.420,94	R\$ 63,62	R\$ 80,42	R\$ 275.098,57
9.9	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M2	3.000,00	R\$ 97,68	R\$ 123,48	R\$ 370.427,88
9.10	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	3.420,94	R\$ 5,71	R\$ 7,22	R\$ 24.687,81
9.11	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	89,79	R\$ 179,73	R\$ 227,20	R\$ 20.400,21
9.12	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	529,62	R\$ 76,47	R\$ 96,66	R\$ 51.194,44
						R\$ -
10.0	REVESTIMENTO					R\$ 91.324,74
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	1.820,09	R\$ 6,54	R\$ 8,26	R\$ 15.036,40
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	378,32	R\$ 26,39	R\$ 33,36	R\$ 12.619,85
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	600,00	R\$ 26,92	R\$ 34,03	R\$ 20.418,02
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	600,00	R\$ 56,32	R\$ 71,19	R\$ 42.716,46
10.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	204,00	R\$ 2,07	R\$ 2,62	R\$ 534,01
						R\$ -
11.0	PISOS					R\$ 293.753,47

11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3.072,55	R\$ 23,39	R\$ 29,56	R\$ 90.834,09
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	3.072,55	R\$ 52,24	R\$ 66,04	R\$ 202.919,38
						R\$ -
12.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					R\$ 16.764,15
12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	206,21	R\$ 8,42	R\$ 10,64	R\$ 2.193,85
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	278,09	R\$ 15,13	R\$ 19,13	R\$ 5.319,32
12.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	28,00	R\$ 55,10	R\$ 69,66	R\$ 1.950,40
12.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	17,00	R\$ 276,16	R\$ 349,09	R\$ 5.934,53
12.5	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	28,00	R\$ 38,59	R\$ 48,79	R\$ 1.366,05
						R\$ -
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 171.193,48
13.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	123,25	R\$ 45,50	R\$ 57,52	R\$ 7.089,00
13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	75,41	R\$ 73,16	R\$ 92,48	R\$ 6.974,21
13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	24,68	R\$ 38,69	R\$ 48,91	R\$ 1.207,04

13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	152,29	R\$ 62,78	R\$ 79,36	R\$ 12.085,24
13.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	24,00	R\$ 87,98	R\$ 111,22	R\$ 2.669,18
13.6	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	24,00	R\$ 12,57	R\$ 15,89	R\$ 381,27
13.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	28,00	R\$ 480,68	R\$ 607,63	R\$ 17.013,63
13.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$ 651,34	R\$ 823,36	R\$ 2.470,08
13.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	R\$ 283,29	R\$ 358,11	R\$ 2.506,76
13.10	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	17,00	R\$ 271,05	R\$ 342,63	R\$ 5.824,71
13.11	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UND	7,00	R\$ 3.667,93	R\$ 4.636,63	R\$ 32.456,44
13.12	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UND	3,00	R\$ 1.919,66	R\$ 2.426,64	R\$ 7.279,92
13.13	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020	UN	28,00	R\$ 357,39	R\$ 451,78	R\$ 12.649,86

13.14	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	7,00	R\$ 3.607,81	R\$ 4.560,64	R\$ 31.924,46
13.15	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	7,00	R\$ 3.014,95	R\$ 3.811,20	R\$ 26.678,37
13.16	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PT	24,00	R\$ 65,37	R\$ 82,64	R\$ 1.983,30
						R\$ -
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 47.467,65
14.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20,00	R\$ 38,89	R\$ 49,16	R\$ 983,20
14.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	48,00	R\$ 20,03	R\$ 25,32	R\$ 1.215,57
14.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	R\$ 31,77	R\$ 40,17	R\$ 120,50
14.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	78,00	R\$ 157,98	R\$ 199,70	R\$ 15.576,70
14.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	838,51	R\$ 3,60	R\$ 4,55	R\$ 3.816,01
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	328,71	R\$ 5,98	R\$ 7,56	R\$ 2.486,66
14.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	386,89	R\$ 7,51	R\$ 9,50	R\$ 3.674,69
14.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	17,54	R\$ 7,71	R\$ 9,75	R\$ 171,02
14.9	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT	210,00	R\$ 56,41	R\$ 71,31	R\$ 14.975,98
14.10	REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	65,00	R\$ 54,13	R\$ 68,42	R\$ 4.447,32
						R\$ -
15.0	PINTURA					R\$ 324.249,70

15.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	10.918,69	R\$ 11,06	R\$ 13,98	R\$ 152.611,09
15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	10.918,69	R\$ 12,12	R\$ 15,32	R\$ 167.295,32
15.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	265,57	R\$ 12,94	R\$ 16,35	R\$ 4.343,29
						R\$ -
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 8.891,56
16.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.072,55	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 8.891,56
						R\$ 2.389.500,00

Lote II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS					23.799,35	0,66 %
1.1	Placa da obra	m²	47,25	398,46	503,69	23.799,35	0,66 %
2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					181.688,70	5,05 %
2.1	Administração da Obra	Mês	32,00	3.965,08	5.012,25	160.392,00	4,46 %
2.2	MOBILIZAÇÃO	UND	5,00	1.684,74	2.129,67	10.648,35	0,30 %
2.3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	5,00	1.684,74	2.129,67	10.648,35	0,30 %
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					47.985,19	1,33 %
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	65,89	36,89	46,63	3.072,45	0,09 %
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	3708,82	6,14	7,76	28.780,44	0,80 %
3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	250,61	6,16	7,78	1.949,74	0,05 %
3.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	469,00	23,93	30,24	14.182,56	0,39 %
4	MOVIMENTO DE TERRA					21.343,93	0,59 %
4.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	267,66	42,50	53,72	14.378,69	0,40 %
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	96,36	55,34	69,95	6.740,38	0,19 %
4.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	5,34	33,32	42,11	224,86	0,01 %
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					19.050,26	0,53 %
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	730,65	6,15	7,77	5.677,15	0,16 %



5.2	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.	M³	77,94	124,27	157,08	12.242,81	0,34 %
5.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	m²	389,76	2,30	2,90	1.130,30	0,03 %
6	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					94.798,41	2,63 %
6.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	m³	53,52	413,29	522,43	27.960,45	0,78 %
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m³	25,32	2.088,23	2.639,73	66.837,96	1,86 %
7	ALVENARIA E PAINÉIS					74.751,66	2,08 %
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	802,98	61,53	77,78	62.455,78	1,73 %
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m²	17,55	554,25	700,62	12.295,88	0,34 %
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					275.233,70	7,65 %
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	32,00	746,94	944,20	30.214,40	0,84 %
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	20,00	740,82	936,47	18.729,40	0,52 %
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	82,00	792,02	1.001,19	82.097,58	2,28 %

8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	32,00	853,52	1.078,93	34.525,76	0,96 %
8.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	52,33	598,40	756,43	39.583,98	1,10 %
8.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	105,00	337,80	427,01	44.836,05	1,25 %
8.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	12,00	645,73	816,26	9.795,12	0,27 %
8.8	REVISÃO ESQUADRIAS DE MADEIRA	M <sup>2</sup>	137,09	89,17	112,71	15.451,41	0,43 %
9	COBERTURA					1.450.069,39	40,28 %
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	701,20	84,64	106,99	75.021,38	2,08 %
9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	701,20	35,30	44,62	31.287,54	0,87 %
9.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	688,50	18,12	22,90	15.766,65	0,44 %
9.4	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	1517,25	17,74	22,42	34.016,74	0,94 %
9.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	701,20	24,29	30,70	21.526,84	0,60 %

9.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	701,20	60,52	76,50	53.641,80	1,49 %
9.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	688,50	100,87	127,50	87.783,75	2,44 %
9.8	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M <sup>2</sup>	5131,42	64,95	82,10	421.289,58	11,70 %
9.9	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M <sup>2</sup>	4500,00	99,30	125,52	564.840,00	15,69 %
9.10	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M <sup>2</sup>	5131,42	5,79	7,31	37.510,68	1,04 %
9.11	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	134,69	179,70	227,15	30.594,83	0,85 %
9.12	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	m <sup>2</sup>	794,43	76,47	96,66	76.789,60	2,13 %
10	REVESTIMENTO					136.512,36	3,79 %
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	2730,13	6,88	8,69	23.724,82	0,66 %
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	567,48	26,25	33,18	18.828,98	0,52 %
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	900,00	24,85	31,41	28.269,00	0,79 %

10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	900,00	57,00	72,05	64.845,00	1,80 %
10.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	306,00	2,19	2,76	844,56	0,02 %
11	PISOS					425.255,81	11,81 %
11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m <sup>2</sup>	4608,82	20,20	25,53	117.663,17	3,27 %
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF 06/2014	m <sup>2</sup>	4608,82	52,80	66,74	307.592,64	8,54 %
12	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					25.018,87	0,69 %
12.1	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	309,32	8,61	10,88	3.365,40	0,09 %
12.2	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	417,13	15,35	19,40	8.092,32	0,22 %
12.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	40,00	55,15	69,71	2.788,40	0,08 %
12.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25,00	276,84	349,95	8.748,75	0,24 %
12.5	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	40,00	40,03	50,60	2.024,00	0,06 %
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					251.689,82	6,99 %
13.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	184,88	47,35	59,85	11.065,06	0,31 %
13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	113,12	75,36	95,26	10.775,81	0,30 %

13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	37,03	39,27	49,64	1.838,16	0,05 %
13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	228,43	63,99	80,88	18.475,41	0,51 %
13.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	36,00	88,37	111,70	4.021,20	0,11 %
13.6	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	36,00	12,66	16,00	576,00	0,02 %
13.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	480,04	606,81	24.272,40	0,67 %
13.8	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	650,23	821,95	4.109,75	0,11 %
13.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	283,53	358,41	3.584,10	0,10 %
13.10	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	25,00	271,33	342,98	8.574,50	0,24 %
13.11	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	un	10,00	3.648,43	4.611,98	46.119,80	1,28 %

13.12	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	und	5,00	1.853,25	2.342,69	11.713,45	0,33 %
13.13	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020	UN	40,00	369,16	466,65	18.666,00	0,52 %
13.14	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	10,00	3.697,79	4.674,37	46.743,70	1,30 %
13.15	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	10,00	3.015,76	3.812,22	38.122,20	1,06 %
13.16	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	un	36,00	66,64	84,23	3.032,28	0,08 %
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					70.454,45	1,96 %
14.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	32,00	40,15	50,75	1.624,00	0,05 %
14.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	71,00	20,63	26,07	1.850,97	0,05 %
14.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	32,68	41,31	206,55	0,01 %
14.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	117,00	157,87	199,56	23.348,52	0,65 %
14.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1257,76	3,64	4,60	5.785,69	0,16 %
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	493,07	6,03	7,62	3.757,19	0,10 %
14.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	580,33	7,74	9,78	5.675,62	0,16 %

14.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	26,32	7,99	10,10	265,83	0,01 %
14.9	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	pt	316,00	53,42	67,52	21.336,32	0,59 %
14.10	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	97,00	53,86	68,08	6.603,76	0,18 %
15	PINTURA					489.258,12	13,59 %
15.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	16378,04	10,96	13,85	226.835,85	6,30 %
15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	16378,04	12,37	15,63	255.988,76	7,11 %
15.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m <sup>2</sup>	398,36	12,78	16,15	6.433,51	0,18 %
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					13.089,04	0,36 %
16.1	LIMPEZA DA OBRA	m <sup>2</sup>	4608,82	2,25	2,84	13.089,04	0,36 %
			Total sem BDI			2.848.227,71	
			Total do BDI			751.772,29	
			Total Geral			3.600.000,00	

Lote IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS					7.933,11	0,65 %
1.1	Placa da obra	m <sup>2</sup>	15,75	398,46	503,69	7.933,11	0,65 %
2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					58.641,18	4,83 %
2.1	Administração da Obra	Mês	10	3.965,08	5.012,25	50.122,50	4,13 %
2.2	MOBILIZAÇÃO	UND	2	1.684,74	2.129,67	4.259,34	0,35 %
2.3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	2	1.684,74	2.129,67	4.259,34	0,35 %
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					19.048,38	1,57 %
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	21,96	36,89	46,63	1.023,99	0,08 %
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	1236,27	8,10	10,23	12.647,04	1,04 %
3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	83,54	6,16	7,78	649,94	0,05 %
3.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	156,33	23,93	30,24	4.727,41	0,39 %
4	MOVIMENTO DE TERRA					8.034,13	0,66 %

4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	89,22	50,65	64,02	5.711,86	0,47 %
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	32,12	55,34	69,95	2.246,79	0,18 %
4.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	1,78	33,55	42,41	75,48	0,01 %
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					6.350,07	0,52 %
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	243,55	6,15	7,77	1.892,38	0,16 %
5.2	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.	M³	25,98	124,27	157,08	4.080,93	0,34 %
5.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	m²	129,92	2,30	2,90	376,76	0,03 %
6	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					31.774,51	2,62 %
6.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	m³	17,84	413,29	522,43	9.320,15	0,77 %
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m³	8,44	2.104,64	2.660,47	22.454,36	1,85 %
7	ALVENARIA E PAINÉIS					26.037,25	2,14 %
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	267,66	61,53	77,78	20.818,59	1,71 %
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m²	5,85	705,71	892,08	5.218,66	0,43 %
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					92.492,46	7,61 %
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	10	747,72	945,19	9.451,90	0,78 %



8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8	754,13	953,29	7.626,32	0,63 %
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	28	792,03	1.001,20	28.033,60	2,31 %
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	10	853,31	1.078,66	10.786,60	0,89 %
8.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	17,44	598,40	756,43	13.192,13	1,09 %
8.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	35	337,80	427,01	14.945,35	1,23 %
8.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	4	645,73	816,26	3.265,04	0,27 %
8.8	REVISÃO ESQUADRIAS DE MADEIRA	M <sup>2</sup>	45,7	89,87	113,60	5.191,52	0,43 %
9	COBERTURA					483.771,54	39,82 %
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	233,73	84,64	106,99	25.006,77	2,06 %
9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	233,73	35,42	44,77	10.464,09	0,86 %

9.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	229,5	18,27	23,09	5.299,15	0,44 %
9.4	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	505,75	18,14	22,93	11.596,84	0,95 %
9.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	233,73	24,29	30,70	7.175,51	0,59 %
9.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	233,73	60,63	76,64	17.913,06	1,47 %
9.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	229,5	100,93	127,58	29.279,61	2,41 %
9.8	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M <sup>2</sup>	1710,47	64,95	82,10	140.429,58	11,56 %
9.9	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M <sup>2</sup>	1500	99,30	125,52	188.280,00	15,50 %
9.10	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M <sup>2</sup>	1710,47	5,79	7,31	12.503,53	1,03 %
9.11	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,9	180,19	227,77	10.226,87	0,84 %
9.12	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m <sup>2</sup>	264,81	76,47	96,66	25.596,53	2,11 %
10	REVESTIMENTO					46.847,86	3,86 %
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	910,04	6,88	8,69	7.908,24	0,65 %

10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	189,16	27,22	34,40	6.507,10	0,54 %
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	300	27,79	35,12	10.536,00	0,87 %
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	300	57,00	72,05	21.615,00	1,78 %
10.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	102	2,19	2,76	281,52	0,02 %
11	PISOS					148.649,47	12,23 %
11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m <sup>2</sup>	1536,27	23,75	30,02	46.118,82	3,80 %
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF 06/2014	m <sup>2</sup>	1536,27	52,80	66,74	102.530,65	8,44 %
12	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					8.653,09	0,71 %
12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	103,11	8,61	10,88	1.121,83	0,09 %
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	139,04	15,35	19,40	2.697,37	0,22 %
12.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	14	55,15	69,71	975,94	0,08 %
12.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	9	276,84	349,95	3.149,55	0,26 %
12.5	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	14	40,03	50,60	708,40	0,06 %

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					94.842,89	7,81 %
13.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	61,63	47,35	59,85	3.688,55	0,30 %
13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	37,71	75,36	95,26	3.592,25	0,30 %
13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,34	39,27	49,64	612,55	0,05 %
13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	76,14	63,99	80,88	6.158,20	0,51 %
13.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	12	88,37	111,70	1.340,40	0,11 %
13.6	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	12	12,66	16,00	192,00	0,02 %
13.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	14	480,04	606,81	8.495,34	0,70 %

13.8	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	650,23	821,95	1.643,90	0,14 %
13.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	283,53	358,41	1.433,64	0,12 %
13.10	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9	271,33	342,98	3.086,82	0,25 %
13.11	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	un	4	3.648,43	4.611,98	18.447,92	1,52 %
13.12	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	und	2	1.853,25	2.342,69	4.685,38	0,39 %
13.13	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020	UN	14	368,84	466,25	6.527,50	0,54 %
13.14	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	4	3.696,09	4.672,22	18.688,88	1,54 %
13.15	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	4	3.013,77	3.809,70	15.238,80	1,25 %
13.16	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	un	12	66,64	84,23	1.010,76	0,08 %
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					23.755,80	1,96 %
14.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10	40,16	50,76	507,60	0,04 %
14.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	24	20,64	26,09	626,16	0,05 %

14.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2	32,69	41,32	82,64	0,01 %
14.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	40	157,87	199,56	7.982,40	0,66 %
14.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	419,25	3,64	4,60	1.928,55	0,16 %
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	164,36	6,03	7,62	1.252,42	0,10 %
14.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	193,44	7,74	9,78	1.891,84	0,16 %
14.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8,77	7,31	9,24	81,03	0,01 %
14.9	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	pt	107	53,42	67,52	7.224,64	0,59 %
14.10	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	32	53,86	68,08	2.178,56	0,18 %
15	PINTURA					154.742,38	12,74 %
15.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	5459,35	10,27	12,98	70.862,36	5,83 %
15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	5459,35	11,83	14,95	81.617,28	6,72 %
15.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	132,79	13,48	17,04	2.262,74	0,19 %
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.425,88	0,28 %
16.1	LIMPEZA DA OBRA	m²	1536,27	1,77	2,23	3.425,88	0,28 %
						Total sem BDI	961.262,33
						Total do BDI	253.737,67
						Total Geral	1.215.000,00

LOTE V - REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS					2.265,36	0,67 %
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	298,68	377,56	2.265,36	0,67 %

2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					15.570,30	4,58 %
2.1	Administração da Obra	Mês	4,00	2.868,20	3.625,69	14.502,76	4,26 %
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	844,51	1.067,54	1.067,54	0,31 %
3	ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE NOVO					14.649,82	4,30 %
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m <sup>3</sup>	1,56	53,60	67,75	105,69	0,03 %
3.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	m <sup>3</sup>	1,56	404,32	511,10	797,31	0,23 %
3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m <sup>3</sup>	0,14	3.023,96	3.822,58	535,16	0,16 %
3.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m <sup>3</sup>	0,19	3.023,96	3.822,58	726,29	0,21 %
3.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m <sup>3</sup>	0,19	3.023,96	3.822,58	726,29	0,21 %
3.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m <sup>3</sup>	0,09	3.023,96	3.822,58	344,03	0,10 %
3.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m <sup>2</sup>	14,58	45,99	58,13	847,53	0,25 %

3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	29,16	4,83	6,10	177,87	0,05 %
3.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	29,16	17,20	21,74	633,93	0,19 %
3.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	29,16	27,33	34,54	1.007,18	0,30 %
3.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014	m <sup>2</sup>	29,16	59,85	75,65	2.205,95	0,65 %
3.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	11,78	31,07	39,27	462,60	0,14 %
3.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	11,78	88,19	111,48	1.313,23	0,39 %
3.14	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	0,39	72,98	92,25	35,97	0,01 %



3.15	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m <sup>2</sup>	11,78	74,21	93,80	1.104,96	0,32 %
3.16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	3,36	5,88	7,43	24,96	0,01 %
3.17	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	780,95	987,19	1.974,38	0,58 %
3.18	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	840,56	1.062,55	1.062,55	0,31 %
3.19	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	0,72	619,62	783,26	563,94	0,17 %
4	DEMOLIÇÃO E FECHAMENTO DE VÃO EM ALVENARIA					1.172,13	0,34 %
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	2,48	72,98	92,25	228,78	0,07 %
4.2	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	0,08	28,98	36,63	2,93	0,00 %
4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m <sup>2</sup>	6,60	45,99	58,13	383,65	0,11 %
4.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	13,20	6,62	8,36	110,35	0,03 %

4.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	13,20	26,76	33,82	446,42	0,13 %
5	ESQUADRIAS					40.850,92	12,00 %
5.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	15,12	5,88	7,43	112,34	0,03 %
5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	9,00	780,95	987,19	8.884,71	2,61 %
5.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 1,90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	1,00	2.374,56	3.001,68	3.001,68	0,88 %
5.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	13,20	23,49	29,69	391,90	0,12 %
5.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	23,10	324,04	409,61	9.461,99	2,78 %
5.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	0,40	619,62	783,26	313,30	0,09 %
5.7	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m <sup>2</sup>	28,90	511,47	646,54	18.685,00	5,49 %
6	COBERTURA					89.537,75	26,31 %
6.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m <sup>2</sup>	672,89	71,57	90,47	60.876,35	17,89 %

6.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70,37	22,53	28,48	2.004,13	0,59 %
6.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	672,89	17,82	22,52	15.153,48	4,45 %
6.4	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	112,78	17,51	22,13	2.495,82	0,73 %
6.5	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	84,98	3,17	4,00	339,92	0,10 %
6.6	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	92,41	74,21	93,80	8.668,05	2,55 %
7	REVESTIMENTO					17.203,69	5,06 %
7.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	87,43	2,10	2,65	231,68	0,07 %
7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	87,43	4,83	6,10	533,32	0,16 %
7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	87,43	17,20	21,74	1.900,72	0,56 %
7.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	139,23	14,35	18,13	2.524,23	0,74 %
7.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	139,23	4,83	6,10	849,30	0,25 %

7.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	101,32	27,33	34,54	3.499,59	1,03 %
7.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014	m <sup>2</sup>	101,32	59,85	75,65	7.664,85	2,25 %
8	PISOS					113.039,22	33,22 %
8.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	83,71	14,35	18,13	1.517,66	0,45 %
8.2	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto	m <sup>2</sup>	504,10	31,86	40,27	20.300,10	5,96 %
8.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	576,03	31,07	39,27	22.620,69	6,65 %
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	576,03	88,19	111,48	64.215,82	18,87 %
8.5	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente (CALÇADA)	m <sup>2</sup>	90,43	38,36	48,49	4.384,95	1,29 %
9	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					3.316,80	0,97 %
9.1	Revisão de ponto de água	un	20,00	131,20	165,84	3.316,80	0,97 %
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					2.803,60	0,82 %
10.1	Revisão de ponto de esgoto	un	20,00	110,90	140,18	2.803,60	0,82 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.707,05	3,15 %
11.1	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	25,00	132,41	167,37	4.184,25	1,23 %

11.2	Revisão de ponto de tomada	pt	40,00	121,73	153,87	6.154,80	1,81 %
11.3	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	20,00	14,56	18,40	368,00	0,11 %
12	PINTURA					28.465,05	8,36 %
12.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	859,34	11,35	14,34	12.322,93	3,62 %
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	859,34	12,12	15,32	13.165,08	3,87 %
12.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	m <sup>2</sup>	43,80	6,45	8,15	356,97	0,10 %
12.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m <sup>2</sup>	57,80	35,86	45,33	2.620,07	0,77 %
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					743,71	0,22 %
13.1	LIMPEZA DA OBRA	m <sup>2</sup>	604,65	0,98	1,23	743,71	0,22 %
						Total sem BDI	269.250,70
						Total do BDI	71.074,70
						Total Geral	340.325,40

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ 12.315.325,40 (doze milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

**Parágrafo segundo** - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Sexto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**Parágrafo Quarto** - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e

obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto** - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, dos dados bancários fornecidos nos documentos em anexo.

**Parágrafo Oitavo** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### **CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro** - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Segundo** - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

**Parágrafo Segundo** - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos

que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.



**Parágrafo Terceiro** - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

**Parágrafo Quarto** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS.

**Parágrafo Sexto** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

## **CALUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação

de serviços;

- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WESLY ALVES DE SÁ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ee26126b5309dc04e6090cc73c542fc7

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004023/2022 - SEMAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022 de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Automação de Processos Administrativos e Judiciais para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.
<b>OBJETO:</b> O registro de preço para contratação de empresa especializada na <b>prestação de serviços de Automação de Processos Administrativos e Judiciais para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA</b> , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as 09/08/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 12/08/2022 às 10:00hs (dez horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 12/08/2022 às 09:59hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 12/08/2022 às 09:50hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 12/08/2022 às 09:55hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 12/08/2022 às 10:00hs.
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>COMPASODC</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> www.comprasodc.com.br <b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	? <b>VALOR TOTAL: R\$ 209.833,33 (duzentos e nove mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos).</b> ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
--	--

<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>		AQUISIÇÃO ? SERVIÇO <b>SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS</b>
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.		
<b>INFORMAÇÕES</b>		
<b>Pregoeiro:</b> EVANDRO SOUSA BARBOSA	<b>e-mail:</b> cplodc@gmail.com	
<b>Endereço:</b> Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000		
<b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília - DF.</b>		
<b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
<b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>COMPRASODC</b> e vincularão os participantes e a administração.		
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
<p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>		

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26.1.</b>	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2.2.</b>	1. POR LOTE ? GLOBAL 1. POR LOTE e POR ITEM 2. POR ITEM
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3. e 27.</b>	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 0,10 (dez) centavos.</b> 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.1.</b>	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 2 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>	<p><b>Art. 48</b>, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p><b>I</b> - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p><b>III</b> - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>
--------------------------------	--

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo



deste Edital, no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

**licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de

valores.

1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÁS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÁS-MA**". poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo

o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### 41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
  2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail [cploc@gmail.com](mailto:cploc@gmail.com)

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
  
1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  
1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
  
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  
1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  
1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
  
1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
  
1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
  
- 64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
  
1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
  
1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
  
1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  
1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  
1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressaltados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

### 119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

### 119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de julho de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

**Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004023/2022 -**

SEMAD - ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Automação de Processos Administrativos e Judiciais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Automação de Processos Administrativos e Judiciais para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Automação de Processos Administrativos e Judiciais, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o

disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

#### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo está relacionado o Lote Único com seu respectivo Item, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO ANUAL	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO DE SISTEMA DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE GESTÃO DE PROCESSOS, GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DE FLUXOS DE TRABALHO, BUSCA DE PEÇAS PROCESSUAIS E DASHBOARDS (RELATÓRIOS GERENCIAIS), BEM COMO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES, INTEGRAÇÕES, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA.	12	R\$209.833,33	R\$17.486,11	R\$209.833,33
VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO: R\$17.486,11 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e seis reais onze centavos)						
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$209.833,33</b> <b>(duzentos e nove mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)</b>						

5.3 Estimativa de custo total de R\$209.833,33 (duzentos e nove mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos).

#### 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

#### **12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

#### **13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

#### **Aprovo o Termo de Referência supra**

\_\_\_\_\_  
**Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – SEMED - ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ Nº ....., com sede na ....., CEP , neste ato representada por seu representante legal, ....., RG Nº ..... e CPF Nº ....., contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **Automação de Processos Administrativos e Judiciais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
<b>CNPJ: CNPJ Nº</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº \_\_\_/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
  - Termo de Referência;
  - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_/2022-CPL**;
  - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
  - Constituição Federal de 1988;
  - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
  - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
  - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
  - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
  - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da

administração pública federal.

- **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
  - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
  - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
  - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no

edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
  - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
  - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
  - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
  1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
  1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa  
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_/2022 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 - SEMAD- ANEXO IV**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado..... , inscrito(a)  
no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria  
nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF  
sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste  
ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela  
(o)..... , e  
CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do  
Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas  
e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **Automação de Processos Administrativos e Judiciais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - iii. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
  - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2022 - SEMED - ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **Automação de Processos Administrativos e Judiciais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de ( ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. , AGÊNCIA N.º. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o n.º.

, e CPF n.º , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a83869cab60ec88a6b25c761745fa0f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
08/2022**

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Administração  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras



para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre-MA.

Empresa: ELO SOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.750.038/0001-09.

Valor: R\$ 49.922,30 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

São Vicente Férre, 04 de agosto de 2022.

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**

Prefeito Municipal de São Vicente Férre

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 22acc5bf3f732252cca442446a8d2661*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 127/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S LOPES TRABULSI - ME, CNPJ nº 27.072.682/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. AMAPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2022 e 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE AGOSTO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férre-MA. SORAYA LOPES TRABULSI-Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: b35e383b2be98cff0bdcc543c5e57d2e*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 128/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S LOPES TRABULSI - ME, CNPJ nº 27.072.682/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: até

31.12.2022. AMAPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2022 e 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE AGOSTO de 2022. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Férre-MA. SORAYA LOPES TRABULSI- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 01504b7db1a4f051f74bb8538d80ed00*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 129/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S LOPES TRABULSI - ME, CNPJ nº 27.072.682/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. AMAPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2022 e 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE AGOSTO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férre-MA. SORAYA LOPES TRABULSI- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 16888afb95ea9ba564d72614245042e7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 130/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S LOPES TRABULSI - ME, CNPJ nº 27.072.682/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. AMAPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2022 e 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE AGOSTO de 2022. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férre-MA. SORAYA LOPES TRABULSI- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 444c8a4bb9818bfd7d790dff74486e46*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

#### DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO

#### DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO

Referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**

O Presidente deste Órgão e respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Portaria nº 008/2022-GAB/PMS em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, referente ao Processo Administração nº 2111722.045/2022, vem através deste informar o resultado do julgamento da fase da **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços nº 005/2022, cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos (prédio da prefeitura municipal, casa do idoso na sede do município, centro de referência de assistência social ?CRAS) no município de Satubinha/MA, que teve sessão para análise dos documentos de habilitação no dia 08/07/2022.

Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, o Presidente e membros da CPL, ao analisarem de forma detalhada os documentos apresentados por todas as participantes, onde foi constatado que as empresas **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, JR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, JS COMÉRCIO EIRELI, T A N COSTA - ME, W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, I O S EMPREENDIMENTOS, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, MG EMPREENDIMENTOS LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - ME** não apresentaram a documentação conforme exigida no Edital e o Presidente julgou as mesmas **INABILITADAS**, pelas seguintes razões:

- **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, JR CONSTRUÇÕES LTDA - ME e JS COMÉRCIO EIRELI** - Solicitaram o declínio do processo licitatório e se retiraram da sessão após assinar a mesma.
- **T A N COSTA - ME** - Apresentou Balanço referente ao exercício de 2020 e Certidão DHP do Contador vencida, em desconformidade com o exigido no item 7.1 - Habilitação - III - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - alínea b) do edital.
- **W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - Não apresentou o CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, conforme exigido no item 3.1.1 do edital e não apresentou o documento do sócio, conforme exigido no item 7.1 - Habilitação - I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - alínea a) do edital. Balanço com informações divergentes ao exigido no item 7.1 - Habilitação - III - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - alínea b) do edital, receita do Balanço não compatível com os Atestados de Capacidade Técnica apresentado.
- **I O S EMPREENDIMENTOS** - Não apresentou o CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, conforme exigido no item 3.1.1 do edital e não apresentou a Certidão Pessoa Física do Engenheiro cadastrado no CREA, em desconformidade com o item 7.1 - Habilitação - IV - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - alínea a) do edital.
- **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA** - Não apresentou o CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, conforme exigido no item 3.1.1 do edital.
- **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** - Não apresentou a Certidão Pessoa Física do Engenheiro cadastrado no CREA, em desconformidade com o item 7.1 - Habilitação - IV - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - alínea a) do edital.
- **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - Não apresentou o documento de alteração contratual de acordo com a certidão específica da Junta Comercial do Maranhão registrado no dia 07/06/2022, conforme exigido no item 7.1 - Habilitação - I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - alínea d) do edital.
- **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - ME** - Apresentou Certidão de Tributos Federais fora do prazo de vencimento, em desconformidade com o item 7.1 - Habilitação - II - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - alínea b), do edital.

A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - ME** por se tratar de ME e ter apresentado a declaração que a mesma atende os requisitos, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis** para apresentação da certidão de Tributos Federais conforme exigido no item 7.1 - Habilitação - II - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - alínea b), a parti da publicação dessa decisão.

A presente decisão do julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência no sitio eletrônico [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br), ficando aberto o prazo recursal previsto na legislação de 5 (cinco) dias úteis em acordo com o art. 109, I, da Lei 8.666/93 a contar a parti da publicação da mesma.

Satubinha (MA) em 01 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

*Antônio Carlos Campos Gomes*

Portaria nº 008/2022 - GAB/PMS

**Presidente da CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 75a77a2a1f224e3b936e32b36408a52e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 576/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA **VIGÊNCIA DA ATA: 27/07/2022 à 27/07/2023.** Kelly Regina santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: J. REINALDO M. OLIVEIRA
CNPJ Nº 05.232.881/0001-90
ENDEREÇO: Av Jorge Abraao Duailibe, Nº 334, Citel, Viana/MA
TELEFONE: (98)

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA**
**E-MAIL:**
**Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cota</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
1	CÂMARA DIANT: 90/90/19	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
2	CÂMARA TRAS: 110/90/17	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 51,90	R\$ 519,00
3	CÂMARA DIANT:12,5/80/18	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 227,90	R\$ 1.823,20
4	CÂMARA TRAS: 17/5/25	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	24	R\$ 395,90	R\$ 9.501,60
5	CÂMARA 14.000/24	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	16	R\$ 347,90	R\$ 5.566,40
6	CÂMARA 1000/20	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	40	R\$ 171,90	R\$ 6.876,00
7	CÂMARA DIANT:12/4/24	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 280,90	R\$ 2.247,20
8	CÂMARA TRAS: 18/4/30	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 515,90	R\$ 4.127,20
9	PNEU 225/75/16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	18	R\$ 862,90	R\$ 15.532,20
10	PNEU 225/65/16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	34	R\$ 686,90	R\$ 23.354,60
11	PNEU 265/65/17	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 918,80	R\$ 9.188,00
12	PNEU 175/70/14	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 447,90	R\$ 4.479,00
13	PNEU 235/75/15	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 836,90	R\$ 8.369,00
14	PNEU 205/60/16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 571,90	R\$ 4.575,20
15	PNEU 235/70/16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 845,90	R\$ 6.767,20
16	PNEU 215/65/16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	12	R\$ 701,90	R\$ 8.422,80
17	PNEU DIANT: 90/90/19	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 294,90	R\$ 2.949,00
18	PNEU TRAS: 110/90/17	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 391,90	R\$ 3.919,00
19	PNEU 275/80/22,5	PRINCIPAL	45	R\$ 2.563,90	R\$ 115.375,50
20	PNEU 275/80/22,5	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	15	R\$ 2.147,90	R\$ 32.218,50
21	PNEU 215/75/17,5	PRINCIPAL	63	R\$ 911,90	R\$ 57.449,70
22	PNEU 215/75/17,5	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	21	R\$ 911,90	R\$ 19.149,90
23	PNEU DIANT: 12,5/80/18	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 2.080,30	R\$ 16.642,40
24	PNEU TRAS: 17/5/25	PRINCIPAL	18	R\$ 5.087,90	R\$ 91.582,20
25	PNEU TRAS: 17/5/25	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	6	R\$ 5.087,90	R\$ 30.527,40
26	PNEU 14.000C	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	16	R\$ 3.949,90	R\$ 63.198,40
27	PNEU 1000/20	PRINCIPAL	30	R\$ 2.099,90	R\$ 62.997,00
28	PNEU 1000/20	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	10	R\$ 2.099,90	R\$ 20.999,00
29	PNEU 215/75/17.5	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	12	R\$ 911,90	R\$ 10.942,80
30	PNEU DIANT: 12/4/24	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 2.214,90	R\$ 17.719,20
31	PNEU TRAS:18/4/30	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 4.999,90	R\$ 39.999,20
32	PNEU 195/75/16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	4	R\$ 713,90	R\$ 2.855,60
33	PROTETOR DIANT: 12,5/80/18	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 126,30	R\$ 1.010,40
34	PROTETOR TRAS: 17/5/25	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	24	R\$ 212,35	R\$ 5.096,40
35	PROTETOR 14.000/24	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	16	R\$ 199,90	R\$ 3.198,40
36	PROTETOR 1000/20	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	40	R\$ 109,90	R\$ 4.396,00
37	PROTETOR DIANT: 12/4/24	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
38	PROTETOR TRAS: 18/4/30	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	8	R\$ 494,30	R\$ 3.954,40
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 720.008,20</b>

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 31b7487c4f737433311d397bd021bbb2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022. PREGÃO**



## ELETRONICO N.º 014/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022. PROCESSO N.º 483.2022** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CNPJ: 06.439.988/0001-76 E LARISSA CHRISTINE PINHEIRO NUNES LTDA CNPJ: 41.459.105/0001-90. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 593.920,05 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 Desporto e Lazer 27 811 Desporto e Rendimento 27 811 0224 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE 27 811 0224 2102 0000 Manutenção da Coord. Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 Desporto e Lazer 27 811 Desporto e Rendimento 27 811 0224 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE 27 811 0224 2103 0000 Programa Craque do Futuro 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 Desporto e Lazer 27 811 Desporto e Rendimento 27 811 0224 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE 27 811 0224 2103 0000 Programa Craque do Futuro 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0224 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE 27 812 0224 2106 0000

Manutenção do Setor de Desporto Amador 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0224 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE 27 812 0224 2106 0000 Manutenção do Setor de Desporto Amador 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e LARISSA CHRISTINE PINHEIRO NUNES LTDA - CONTRATADO. Viana/MA, 04 de agosto de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 5626beadfa142e68331245c5d660e10f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº Nº 2021.022D-SEMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº Nº 2021.022D-SEMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 06.439.988/0001-76 E MARIA IZAURA SANTOS LOPES CPF: 062.274.813-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº **2021.022D-SEMAP**, que tem por objeto a locação de imóvel, para funcionamento do lixão municipal do Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, com início em 07/07/ 2022 e término em 07/07/2023. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 URBANISMO 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 15 451 0325 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA 15 451 0325 2156 0000 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500 FONTES DE RECURSOS; SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário de Administração e Planejamento, CONTRATANTE, e MARIA IZAURA SANTOS LOPES, CONTRATADO. Viana/MA, 07 de julho 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 79fbb0f424031830f1fcb834bb569605*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº058/PP/01/2022**

Errata do EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 058/PP/01/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e HIPER MORIÁ EIRELLI-ME. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

ONDE SE LÊ-

SIGNATÁRIOS: Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante.

LEIA SE-

SIGNATÁRIOS: ADRIANE FERNANDA OLIVEIRA PADILHA, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 9459c2dc15472baf5ed3d243678b2172*

### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP**

Errata do EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP

ONDE SE LÊ-

SIGNATÁRIOS: Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante

LEIA SE-

SIGNATÁRIOS: CLEONICE DE SOUSA LISBOA, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: baace27f25f1fcc6b593822a6793931c*

### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.CONTRATO Nº 146/PP/011/2022**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.**Contrato nº 146/PP/011/2022

ONDE SE LÊ-

SIGNATÁRIOS: Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante

LEIA SE-

SIGNATÁRIOS: SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS

SANTOS, Secretária Municipal Administração, Planejamento e Gestão de pela Contratante.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 1d3c5044a655cc85300cda8629979325*

### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.EXTRATO DO CONTRATO**

**Errata do EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 148/PP/011/2022

ONDE SE LÊ-

SIGNATÁRIOS: Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante.

LEIA SE-

SIGNATÁRIOS: ADRIANE FERNANDA OLIVEIRA PADILHA, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: a304466c93538e7660ef95611ad82a63*

### **ERRATA DO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.**

**Errata do ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 149/PP/011/2022

ONDE SE LÊ-

SIGNATÁRIOS: Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante.

LEIA SE-

SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, Contratante.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 11467791ba40c8a3ead7e82e25b21bdd*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

### **PORTARIA Nº 067, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 067, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de **ADRIANA PORTO QUEIROZ DE LIMA**, do cargo de Diretora, eleita por votação na eleição Municipal de Alto Parnaíba - MA, de 05 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Professora Conceição Neris.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** por pedido de desistência, **ADRIANA PORTO QUEIROZ LIMA**, inscrita no CPF sob nº 034.735.153-44, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Professora Conceição Neris**, da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, neste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO**  
**PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA**  
**DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 199e49872dcf5518758cbbc50ef63601*

**PORTARIA Nº 68, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 68, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação de **MARIA EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Gestora da Escola Municipal Professora Conceição Neris**, do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 381.742.863-49, para o cargo **Gestora da Escola Municipal Professora Conceição Neris**, do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**  
**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO**  
**DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO**  
**DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 92b633f1dc23fc78fbca756005d3cfd0*

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**  
**N.º030/2022**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**  
**N.º030/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem

por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ROMÁRIO PEREIRA BORGES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 040700492010-3 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 606.804.393-23, residente e domiciliado Rua Presidente Castelo Branco nº 275, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 255,24 m<sup>2</sup>** (duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Com área total de 255,24 m<sup>2</sup> (Metros quadrados) e perímetro de 80,3398 m (metros), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, frente, limitando com a Rua Presidente Castelo Branco; Ao Sul, fundo, com área de posse de Gaspar Macêdo da Silva; Ao Leste, Lateral direita, com área de posse de Mariano Ivos dos Anjos e Ranieri Avelino Soares; Ao Oeste, Lateral Esquerda, com área de posse de Diego Pereira Borges de Sousa e Dacy Vieira Rodrigues. "Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.993.040,500; E=396.624,000), em limites com Posse de MARIANO IVOS DOS ANJOS, daí segue com azimute e distância de 141°20'25" - 13,45m, até o vértice M2 (N=8.993.030,000; E=396.632,400), confrontando com Posse de RANIERI AVELINO SOARES, daí segue com azimute e distância de 158°11'55" - 1,08m, até o vértice M3 (N=8.993.029,000; E=396.632,800), daí segue com azimute e distância de 143°52'14" - 12,38m, até o vértice M4 (N=8.993.019,000;E=396.640,100), confrontando com Posse de GASPAR MACÊDO DA SILVA, daí segue com azimute e distância de 227°43'35" - 11,89m, até o vértice M5 (N=8.993.011,000; E=396.631,300), confrontando com Posse de DACY VIEIRA RODRIGUES, daí segue com azimute e distância de 319°29'05" - 14,47m, até o vértice M6 (N=8.993.022,000; E=396.621,900), confrontando com Posse de DIEGO PEREIRA BORGES DE SOUSA, daí segue com azimute e distância de 52°57'27" - 6,64m, até o vértice M7 (N=8.993.026,000; E=396.627,200), daí segue com azimute e distância de 324°18'53" - 13,54m, até o vértice M8 (N=8.993.037,000; E=396.619,300), confrontando com RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, daí segue com azimute e distância de 53°19'43" - 5,86m, até o início desta descrição, no vértice M1". Conforme memorial descritivo datado de 09 de junho de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Michel de Araújo Cardoso - Eng. Agrônomo - CREA-MA 111765936-4. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20220537903, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de setembro de 1977.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula



encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 28.076,40** (vinte e oito mil, setenta reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 13 de julho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 5030D26D14F6E9DD.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 19 de julho de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**ROMÁRIO PEREIRA BORGES DE SOUZA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: 74b42b210bb2a80788bb80cd74cde998

## **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **N.º034/2022**

## **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **N.º034/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ALECSANDRO BORDIGNON**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 076443232022-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 002.000.611-00 e **OLIVÂNIA ANTUNES LUSTOSA**, brasileira, solteira, Oficiala do Registro e Tabeliã Substituta, portadora da carteira de identidade nº 076201072022-6 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 048.529.523-70, declararam viver em União Estável entre si, residentes e domiciliados na Rua Ceir Pacheco, bairro São José, s/nº, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 214,30 m<sup>2</sup>** (duzentos e quatorze metros e trinta centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'04,92" S e -45°55'47,18" W; deste segue confrontando com a (Posse) de Geysle Pereira Carvalho, com azimute de 96°37'50" por uma distância de 21,11m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'04,99" S e -45°55'46,49" W; deste segue confrontando com a Rua Ceir Pacheco, com azimute de 190°43'09" por uma distância de 10,54m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'05,34" S e -45°55'46,56" W; deste segue confrontando com a (Posse) de Leopoldo Lustosa Filho, com azimute de 278°29'27" por uma distância de 21,00m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'05,24" S e -45°55'47,22" W; deste segue confrontando com a (Posse) de Alessandro Antunes Lustosa, com azimute 10°19'10" por uma distância de 9,85m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 62,50 metros e abrangendo uma área com 214,30 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema

Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 05 de julho 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201927655, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 17.144,00** (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme Certidão de Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 13 de julho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 0B5EB6B1310F0A66.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 19 de julho de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**ALECSANDRO BORDIGNON**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

**OLIVÂNIA ANTUNES LUSTOSA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 9d3f2919c39c3de067708be40c0dfbb6*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º042/2022**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º042/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ORISMAR JOSÉ MACÊDO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 8.355.753 - SSP-SC, inscrito no CPF nº 818.678.163-34, residente e domiciliado na ET. CRIMEL S/N, POV. Mangabeira, CRIMEL, Zona Rural, Município de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 105,87 m<sup>2</sup>** (cento e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'33,04" S e -45°56'26,51" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de LUÍS CÍCERO ALMEIDA DA SILVA, com azimute de 138°56'14" por uma distância de 8,60m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'33,27" S e -45°56'26,31" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de LUIS PEREIRA REIS, com azimute de 227°57'07" por uma distância de 12,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'33,53" S e -45°56'26,61" W; deste segue confrontando com a Rua Miguel Baurly, com azimute de 308°25'51" por uma distância de 8,10m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'33,37" S e -45°56'26,84" W; deste segue

confrontando com a (POSSE) de ALDEIR RODRIGUES DE SOUZA, com azimute 45°21'40" por uma distância de 13,50m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 42,20 metros e abrangendo uma área com 105,87 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 28 de junho de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201910808, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 8.469,60** (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 15 de julho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 71AAAC42AE22E423.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 19 de julho de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**ORISMAR JOSÉ MACÊDO**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 9affac9a7e58f6a3822f280dc58b713*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 389/2022**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 389/2022 - SEMED.** Referente Pregão Eletrônico Nº 067/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 27.800.493/0001-09. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço dos itens de gêneros alimentícios, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos seguintes itens, passando para o seguinte valor: Item 1/2 de 5,12 (cinco reais e doze centavos) para 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); Item 9/10 de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos); Item 27 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Item 46/47 de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 48/49 de 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos); Item 52/53 de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos); Item 55/56 de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Item 59/60 de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos); Item 67/68 de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) para R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos). O valor total do contrato após aditivo de reequilíbrio será de R\$ 2.315.785,32 (dois milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS:** As partes pactuam que o valor reequilibrado passa a ser praticado a partir da assinatura do presente aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. **DOTAÇÃO:** 12.361.0086.2060.3.3.90.30.00.00 **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: fbad070288affee6ee999545542dc651*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº **017/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81. **OBJETO:** Aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 510.719,40 (quinhentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-039.4.4.90.52.00.00.10.301.1009.2-054.4.4.90.52.00.00.10.301.0072.2-045.4.4.90.52.00.00.10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00.10.301.0072.2-046.4.4.90.52.00.00.10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00.10.301.0072.2-047.4.4.90.52.00.00.10.301.0072.2-043.4.4.90.52.00.00.10.301.0209.2-053.4.4.90.52.00.00.10.122.0071.2-038.4.4.90.52.00.00.10.305.1010.2-057.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Gustavo Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 483b9dd22e898eb90a52504e9509836e

### RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2022 -SEMED. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços Nº **007/2022** - Prefeitura Municipal de Brejo - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67. **OBJETO:** Registro de preço com o objetivo de futura Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Balsas -MA. **VALOR:** Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 1.469.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, e oitocentos reais), conforme descrição dos produtos em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0086.2100.4.4.90.52.00.12.361.0086.2059.4.4.90.52.00.12.361.0811.2063.4.4.90.52.00.12.361.0081.2058.4.4.90.52.00.12.361.0403.2071.4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e José Alves Machado (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d495a11054bc2b78384052b79fb8e6a2

### PORTARIA Nº 475/2022

#### PORTARIA Nº 475/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, FERNANDA MIRANDA

DOS SANTOS - MAT 4740-3, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Contrato para aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de contrato nº 555/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 17/2022, com a contratada **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3e2d15e57f339d0a5678802830535913

### PORTARIA Nº 476/2022

#### PORTARIA Nº 476/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IVANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2410-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - objetivo de futura Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, nº 567/2022, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico nº 007/2022, firmado com a empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 083ebd5bef7d45eb4fae53d7e37b70cc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### PORTARIA Nº 29/2019

PORTARIA Nº 29/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA ANA MARIA DA GAMA CURCINO, CPF - 667.920.023-72, inscrita sob o nº **848**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, considerando o resultado do concurso público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº

2050, de 13 de março de 2019, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 43fd0abf0452221a14d68f975825e098*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial n.º 006/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, ficam as empresas: **P H BARROS SANTANA COMERCIO - EPP, CNPJ Nº 00.863.224/0001-27** vencedora no valor total de **R\$ 426.808,68 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, **PERILA SILVA GALVÃO - ME, CNPJ/MF Nº 17.327.022/0001-63**, vencedora do valor total de **R\$ 623.917,40 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº39.673.581/0001-68** vencedora no valor total de **R\$ 10.962,00 ( DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)**, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 19 de julho de 2022.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: e87f07f303f6430e42b330d77861fa7a*

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

#### **AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas,**

**para todas as unidades da Prefeitura**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial **020/2019 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta das empresas: **P H BARROS SANTANA COMERCIO - EPP, CNPJ Nº 00.863.224/0001-27** vencedora no valor total de **R\$ 426.808,68 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, **PERILA SILVA GALVÃO - ME, CNPJ/MF Nº 17.327.022/0001-63**, vencedora do valor total de **R\$ 623.917,40 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº39.673.581/0001-68** vencedora no valor total de **R\$ 10.962,00 ( DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)**

E assim sendo, proclamamos as Empresas **P H BARROS SANTANA COMERCIO - EPP, CNPJ Nº 00.863.224/0001-27** vencedora no valor total de **R\$ 426.808,68 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, **PERILA SILVA GALVÃO - ME, CNPJ/MF Nº 17.327.022/0001-63**, vencedora do valor total de **R\$ 623.917,40 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº39.673.581/0001-68** vencedora no valor total de **R\$ 10.962,00 ( DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)**, vencedoras desta licitação.

Benedito Leite - MA, 14 de julho de 2022.

Frank James Rodrigues Lustosa  
Pregoeiro

Precide Duarte Damasceno Rubenir Almeida da Silva  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 793cd64f5bde6e0a337950dcc425caa0*

#### **PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 10/2019**

**PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 10/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, **EFETIVA Leoneide Mendes da Costa**, CPF - **805.569.223-87**, inscrito sob o nº 230, para exercer o cargo de **Professora/Agente Pedagógico Comunitário**, considerando aprovação no concurso público, publicado no Diário Oficial Publicações de Terceiros nº 101, de 28 de maio de 1997 (22º lugar), convém destacar que a convocação se deu tão logo homologado o concurso, a mesma está trabalhando junto a Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, desde março de 1988, atualmente lotada na Escola Municipal Tancredo Neves, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 6d40d9f95f4d6d009a6cfad2dbe45b0*

**PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 11/2019**

**PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 11/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, EFETIVA **Florismar da Silva Pontes**, CPF - **897.726.793-53**, inscrito sob o nº 244, para exercer o cargo de **Professora/Agente Pedagógico Comunitário**, considerando aprovação no concurso público, publicado no Diário Oficial Publicações de Terceiros nº 101, de 28 de maio de 1997 (114º lugar), convém destacar que a convocação se deu tão logo homologado o concurso, a mesma está trabalhando junto a Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, desde março de 1987, atualmente lotada na Escola Municipal Tancredo Neves, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: d24a202c01d238a4285a6321b15d9b9a*

**PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 12/2019**

**PORTARIA DE EFETIVAÇÃO Nº 12/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, EFETIVA **Almirallice Alves dos Santos**, CPF - **897.711.093-91**, inscrito sob o nº 250, para exercer o cargo de **Professora/Agente Pedagógico Comunitário**, considerando aprovação no concurso público, publicado no Diário Oficial Publicações de Terceiros nº 101, de 28 de maio de 1997 (172º lugar), convém destacar que a convocação se deu tão logo homologado o concurso, a mesma está trabalhando junto a Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, desde março de 1987, atualmente lotada na Escola Municipal Tancredo Neves, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 6539395abaa10e3f108501cfeca827b5*

**PORTARIA Nº 13/2019**

**PORTARIA Nº 13/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **FELIX DE VALUAR MARTINS DE SOUSA**, CPF - 009.974.653-01, inscrito sob o nº 558, para exercer o cargo de **DIGITADOR**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 2e79dcf68d140dfc6f96770bb1a998ff*

**PORTARIA Nº 15/2019**

**PORTARIA Nº 15/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA**, CPF - 609.444.523-61, inscrita sob o nº 919, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 1faea4fe991bc4efac57a424fb5d43d1*

**PORTARIA Nº 16/2019**

**PORTARIA Nº 16/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **MARIA DA PAIXAO DA SILVA RODRIGUES MACHADO DO NASCIMENTO**, CPF - 060.832.613-50, inscrit sob o nº 455, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 1d73c6e435f98e359e5ba642d3928b6a*

**PORTARIA Nº 17/2019**

**PORTARIA Nº 17/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **IDEANI SALES DE ALMEIDA**, CPF - 053.477.833-03, inscrita sob o nº 792, para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 90547915d376d3cd021630a74b87ae7d*

**PORTARIA Nº 18/2019**

**PORTARIA Nº 18/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE**

**BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **KARLA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF - 000.503.053-60, inscrita sob o nº **697**, para exercer o cargo de **TÉCNICO SALA DE VACINA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: a2829ea9fd5b216fdee06e8b15e5def9*

#### **PORTARIA Nº 19/2019**

**PORTARIA Nº 19/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **PEDRINA SANTANA MARTINS**, CPF - 197.230.323-68, inscrita sob o nº **248**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: efe98151635380ab591a94da5379e782*

#### **PORTARIA Nº 21/2019**

**PORTARIA Nº 21/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **DEANE MENDES GUIMARÃES**, CPF - 037.997.253-00, inscrita sob o nº **932**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7b263d52ef4f55f80ab564f5724d127d*

#### **PORTARIA Nº 22/2019**

**PORTARIA Nº 22/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **JORGE HENRIQUE ALVES DA ROCHA**, CPF - 044.989.993-47, inscrito sob o nº **567**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de**

**março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 01fcf30c0106303ba7f843f66b4011ab*

#### **PORTARIA Nº 23/2019**

**PORTARIA Nº 23/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **ALINE MARIA ALVES FEITOZA**, CPF - 054.140.013-40, inscrita sob o nº **365**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 4936185f7d5fa712d342546147a1b5f*

#### **PORTARIA Nº 24/2019**

**PORTARIA Nº 24/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **REISIMAR SOUSA ARAÚJO**, CPF - 044.286.933-97, inscrita sob o nº **991**, para exercer o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 6273bb8391a924e44ed5feb776a18e6*

#### **PORTARIA Nº 26/2019**

**PORTARIA Nº 26/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **MARIA DO CARMO CARREIRO BORGES**, CPF - 035.985.593-80, inscrita sob o nº **1.024**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALÊNCIA MULTICERiado**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada

a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 5986f18ca3db8b1355696887f59f448f*

#### PORTARIA Nº 27/2019

**PORTARIA Nº 27/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **CARLA MARIA FERREIRA FERRAZ**, CPF - 040.129.053-09, inscrita sob o nº **433**, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: db8a8d8ca166dc66a76f662c8deefe51*

#### PORTARIA Nº 30/2019

**PORTARIA Nº 30/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **DOMINGAS GOMES DE MORAIS**, CPF - 578.386.231-20, inscrita sob o nº **802**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO SACO GRANDE**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: d152dcb979ba49c7fcbd1abbbf0da2fb*

#### PORTARIA Nº 31/2019

**PORTARIA Nº 31/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **DAIANY DE SOUSA ROCHA**, CPF - 031.128.323-37, inscrita sob o nº **516**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7be67484c157def184ce9633361dc83f*

#### PORTARIA Nº 32/2019

**PORTARIA Nº 32/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **JAYANA MARTINS FERREIRA**, CPF - 049.818.513-32, inscrita sob o nº **305**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros**-Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 2ccea879f937809a686e627878fb39ff*

#### PORTARIA Nº 33/2019

**PORTARIA Nº 33/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **LUDIA MARTINS CARNEIRO**, CPF - 734.191.173-53, inscrita sob o nº **72**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 53a1a1c87155fce026331d499806d7b0*

#### PORTARIA Nº 34/2019

**PORTARIA Nº 34/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **LAIANE ALVES BARROS**, CPF - 046.449.443-51, inscrita sob o nº **278**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 2d972df4d97843965f1eca2163b34914*

#### PORTARIA Nº 35/2019

**PORTARIA Nº 35/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE**



**BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **OSCAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, CPF - 952.184.163-04, inscrito sob o nº **673**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7d6305744de6948772357b81fcff163*

#### **PORTARIA Nº 36/2019**

**PORTARIA Nº 36/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **RUI BARBOSA DE FREITAS**, CPF - 016.443.083-04, inscrito sob o nº **251**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: fc29eefb963b798d5ebcda65fc1a343f*

#### **PORTARIA Nº 37/2019**

**PORTARIA Nº 37/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **EDYPO GOMES DUARTE**, CPF - 040.829.323-30, inscrito sob o nº **1.281**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: d79dd393e3be8b553343068c2c14732c*

#### **PORTARIA Nº 38/2019**

**PORTARIA Nº 38/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **ÁUREA CRISTINA SOUSA RODRIGUES**, CPF - 854.610.083-72, inscrita sob o nº **666**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, considerando o resultado do concurso público, publicado no

**Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 15bc85005b008815deae9e6ecb991e30*

#### **PORTARIA Nº 39/2019**

**PORTARIA Nº 39/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **JOÃO BATISTA FERREIRA GUIMARÃES**, CPF - 896.720.973-87, inscrito sob o nº **668**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 5deafdf716f25a045b0578efbc5c288da*

#### **PORTARIA Nº 40/2019**

**PORTARIA Nº 40/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **TARCIANE MARTINS LEAL**, CPF - 030.580.103-11, inscrita sob o nº **16**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: f38314e6ca9e03799d7bdb590bd202f0*

#### **PORTARIA Nº 41/2019**

**PORTARIA Nº 41/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO FILHO**, CPF - 601.645.073-10, inscrito sob o nº **979**, para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente

Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: e6a807eac6d9c3cd5600554f443d28a4*

#### PORTARIA Nº 42/2019

**PORTARIA Nº 42/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **JULIANA MARTINS DA SILVA**, CPF - 032.925.053-13, inscrita sob o nº **744**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: dff3134314ee4831c29d7e29df8e1f6a*

#### PORTARIA Nº 43/2019

**PORTARIA Nº 43/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **AMANDA GRANGEIRO SANTANA**, CPF - 046.785.983-32, inscrita sob o nº **724**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 4e576cbfcb7316c5bb4d6609595b94b5*

#### PORTARIA Nº 44/2019

**PORTARIA Nº 44/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **MARIANA SUELLE AIRES DA COSTA**, CPF - 034.849.593-55, inscrita sob o nº **533**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 2496112cd0231f94b6e8184f238e599a*

#### PORTARIA Nº 52/2019

**PORTARIA Nº 52/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **DEISYS DE OLIVEIRA REIS**, CPF - 030.214.573-71, inscrita sob o nº **1.085**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de maio de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: ca717127d3fff25659a0feb1a4a4c476*

#### PORTARIA Nº 55/2019

**PORTARIA Nº 55/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **WÉGLAS FEITOZA MIRANDA**, CPF - 017.237.391-38, inscrito sob o nº **896**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 258718c0f309e9a3d85aeebc76216356*

#### PORTARIA Nº 56/2019

**PORTARIA Nº 56/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **AMANDA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF - 006.734.453-48, inscrita sob o nº **1.151**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 4c2f13457e5f5aa4f4066664e0783b3f*

#### PORTARIA Nº 57/2019

**PORTARIA Nº 57/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das

atribuições legais, NOMEIA **LIANA MARIA RODRIGUES FERREIRA**, CPF - 963.065.303-63, inscrita sob o nº **551**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: e7f12dae9388babe05fc7054e7bbdb1b*

#### **PORTARIA Nº 67/2019**

**PORTARIA Nº 67/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **SUANI SILVA MONTERO**, CPF - 010.709.923-30, inscrito sob o nº **574**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 671272e91e2e8c6a4a1fab15c1ce5fb5*

#### **PORTARIA Nº 68/2019**

**PORTARIA Nº 68/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **VINICIUS CORTEZ BARROSO**, CPF - 017.525.083-94, inscrito sob o nº **583**, para exercer o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: ca18c00a5bec31d5e0f624c5b9f6b2c1*

#### **PORTARIA Nº 69/2019**

**PORTARIA Nº 69/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **RAILDO MOREIRA COSTA**, CPF - 015.766.551-80, inscrito sob o nº **941**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade

**SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 2844c988123a7354666a56d71944cc81*

#### **PORTARIA Nº 70/2019**

**PORTARIA Nº 70/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **ELINALDA DA SILVA MACÊDO**, CPF - 002.347.563-30, inscrito sob o nº **634**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 9363ace23a365b39508d7ebd89fd2252*

#### **PORTARIA Nº 71/2019**

**PORTARIA Nº 71/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **DILIA ALVES DA COSTA**, CPF - 606.301.273-79, inscrito sob o nº **767**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 3e077e149bea2177c728bfe50283b6b4*

#### **PORTARIA Nº 74/2019**

**PORTARIA Nº 74/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **KARLIANE ALVES BARROS**, CPF - 000.184.283-80, inscrito sob o nº **485**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: cb634ddde9d3a1d57dcb26429fd6602

#### PORTARIA Nº 75/2021

**PORTARIA Nº 75/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **JEFFERSON FERRAZ SOARES**, CPF - 051.839.973-73, inscrito sob o nº **783**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2021. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 1ed777b9ebbc6bda1b6c0fc4822ae69e

#### PORTARIA Nº 76/2021

**PORTARIA Nº 76/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **DEVIENE CARVALHO DE SALES**, CPF - 012.420.343-40, inscrito sob o nº **658**, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2021. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: e208a522aa8f06d709bcd8543dd352ba

#### PORTARIA Nº 77/2021

**PORTARIA Nº 77/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **KEWRY SOARES PEREIRA DE FRANÇA**, CPF - 023.172.983-90, inscrito sob o nº **479**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2021. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: e4e2456e8ea0fdcf96b92d670fa3ff84

#### PORTARIA Nº 78/2021

**PORTARIA Nº 78/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **LAERTE SOUSA SANTOS**, CPF - 959.380.103-06, inscrito sob o nº **564**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2021. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 7a9792b7f67deb6c0e45527911e668d9

#### PORTARIA Nº 79/2021

**PORTARIA Nº 79/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **MAYARA SOARES PEREIRA**, CPF - 054.301.873-30, inscrito sob o nº **457**, para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2021. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: e08b669323d173639f8957db78bf1612

#### PORTARIA Nº 80/2022

**PORTARIA Nº 80/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **KELINE PEREIRA DA COSTA**, CPF - 025.310.183-28, inscrito sob o nº **984**, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **OLHO D'ÁGUA**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2022. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: d352f9e60c2f654280e95f19ad362c45

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 Pregão Eletrônico Nº 016/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de Materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de julho de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0022 - EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; **ELEMENTO/DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

JURÍDICO; 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 203.113,50 (duzentos e tres mil, cento e treze reais e cinquenta Centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES CPF/MF nº 062.426.763-62. Buriti (MA), 22 de julho de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: ca0d0e362116214340bc85951d6d993e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022/CPL.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2022 - SEMED.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 04 do mês de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 09/2022 - SEMED, Pregão Eletrônico nº 16/2022/CPL.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL DOS ITENS 1 à 15, 17 ao 43
Empresa Vencedora: 3K COMERCIO EIRELI; CNPJ Nº 10.608.232/0001-80.	R\$ 22.312,00

**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 203/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 3c1dfdbc3c4d27dd8e28e958f5fc2b52a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 01.0108.13.0522. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 01.0108.13.0522. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022 CONTRATADO: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, localizada na BR

135, KM 285, S/N, Zona Rural, Santo Antônio dos Lopes - MA REPRESENTANTE: Jose Carlos de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 645.989.183-49 VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.960,00 (Duzentos e dezenove mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 17de54056ae8a5ff7d2e8108a4a8502a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2022**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE**  
**ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 092-07-2022**

**NOME: RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS.**

**CPF/CNPJ: 185.111.201-49.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, nº 219-Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-003-0219: medindo 25,00 metros de frente com a Rua 05; pelos fundos medindo 25,00 metros limitando com o terreno de Paulo Gustavo Miranda Alves; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Lucioneta Alves da Costa Martins; e pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros limitando com a Rua São Tomaz de Aquino; fechando o seu perímetro com 110,00 metros lineares e uma área de 750,00 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**

**Assessor Técnico de Administração**

**Port. 009/2021**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*

*Código identificador: 7e8fabef834f5b8d73889a8c42ff6a37*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 091-07-2022****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 091-07-2022**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE**  
**ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 091-07-2022**

**NOME: ROSA DILMA DA SILVA MACHADO.**

**CPF/CNPJ: 975.407.221-34.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Diógenes Gonçalves, nº 172- Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-02-005-0172: medindo 6,60 metros de frente com a Rua Diógenes Gonçalves; pelos fundos medindo 6,60 metros limitando com o terreno de Maria Miranda da Silva; pelo lado direito medindo 36,80 metros com a Rua Duque de Caxias; e pelo lado esquerdo medindo 36,80 metros limitando com o terreno de Virginia da Silva Fontinele; fechando o seu perímetro com 86,80 metros lineares e uma área de 242,85 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: eb16e01368fc06ba2ff2ce647500c352

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021.

Termo de Apostilamento nº 001/2022 ao **Contrato Administrativo nº 054/2022-SEMUS**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ nº 12.452.858/001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, e a empresa **C.M.U. DA C MENDONÇA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.078.905/0001-17, localizada na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65415-000, neste ato representa pela Sra. **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG nº 0000378943944 SSP MA e CPF nº 737.893.483-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO", que passa a vigorar com inclusão da seguinte Dotação Orçamentária: "**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária: **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica - NV - FONTE DE RECURSO: 1.600.00-300 001"**. Centro Novo do Maranhão, 04 de julho de 2022. **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 06e0890ab74f7a0f8f53cde5d88a98d0

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

**REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-CPL. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022**, em favor da **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO (PINHEIRO SERVICOS E COMERCIO)**, inscrita no CNPJ: **17.272.244/0001-26**, localizada na AV DA UNIVERSIDADE, Nº 13, COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.070-650, com o valor global de **R\$ 346.935,88 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E**

**OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que consiste na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, que tem por objeto **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de agosto de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 46a5c3f825cc14f241f04acbb96b2f44

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**, em favor da empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.896.522/0001-70**, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839/A - Centro, Aldeias Altas/MA, com o valor global de **R\$ 309.328,27 (TREZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA QUADRA 25, DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de agosto de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 31db1aa9bf481428508abe55dc5fbe20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
PROCESSO Nº **02.06.075/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao **primeiro dia do mês de agosto de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, o Sr. **Paulo Roberto de Lira Danada**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 017/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIECSON**

**REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.878.245/0001-00**, com sede na **ROD BR-010, nº 1121, Maranhão Novo, CEP: 65.903-140**, no Município de **Imperatriz - MA**, neste ato representada pelo Sr. **DIECSON PAULO RIBEIRO VITÓRIA**, portador da Cédula de Identidade nº **3661409 SSP/GO** e CPF nº **576.834.333-49**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
01	BICO DE ARO	55	UND	28,23	R\$ 1.552,65	
						175/65-14
						175/70-13
						175/70-14
						235/70-16
						185/65-15
						215/75-16
02	BICO DE ARO	30	UND	28,23	R\$ 846,90	
						215/75-17.5
						750 X 16
						900 X 20
03	BICO DE ARO	30	UND	66,57	R\$ 1.997,10	
						7.50/16
						18/04/1934
						18/04/1930
						14/09/2028
04	BICO DE ARO (CAMINHÃO)	15	UND	43,23	R\$ 648,45	
						275/80-22.5
						295/80-22.5
						100 X 20
05	BICO DE ARO (MAQUINAS)	15	UND	66,57	R\$ 998,55	
						14.00 X 24
						12.5/80-18
06	BICO DE CÂMARA DE AR	85	UND	50,00	R\$ 4.250,00	
						175/65-14
						175/70-13
						175/70-14
						235/70-16
						185/65-15
						215/75-16
07	BICO DE CÂMARA DE AR	15	UND	50,00	R\$ 750,00	
						215/75-17.5
						750 X 16
						900 X 20
08	BICO DE CÂMARA DE AR	30	UND	66,57	R\$ 1.997,10	
						7.50 / 16
						18/04/1934
						18/04/1930
						14/09/2028
09	BICO DE CÂMARA DE AR (CAMINHÃO)	15	UND	51,67	R\$ 775,05	
						275/80-22.5
						100 X 20
10	BICO DE CÂMARA DE AR (MÁQUINAS)	15	UND	66,57	R\$ 998,55	
						14.00 X 24
						12.5/80-18
11	COLOCAÇÃO DE REFIL	54	UND	30,00	R\$ 1.620,00	
						175/65-14
						175/70-13
						175/70-14
						235/70-16
						185/65-15
						215/75-16
12	DUPLAGEM	2	UND	1.933,00	R\$ 3.866,00	
						12/04/2024
						12.5/80-18
						14/09/2024
13	DUPLAGEM	2	UND	1.933,00	R\$ 3.866,00	
						14/09/2024
14	DUPLAGEM	2	UND	1.933,00	R\$ 3.866,00	
						17.5/25
15	DUPLAGEM	2	UND	1.933,00	R\$ 3.866,00	
						18/04/1930
16	DUPLAGEM	2	UND	1.933,00	R\$ 3.866,00	
						18/04/1934
17	DUPLAGEM	4	UND	1.933,00	R\$ 7.732,00	
						18/04/1934

18	MANCHÃO (TIPO TOP) 01	51	UND	28,33	R\$ 1.444,83	
						7.50/16
						12/04/2024
						12.5/80-18
						14/09/2024
						14/09/2028
						17.5/25
						18/04/1930
						18/04/1934
						175/65-14
						175/70-13
						175/70-14
						185 R 14
						185/65-15
						215/75-16
						215/75-17.5
						225/70-17
						235/70-16
						245/70-16
						19
7.50/16						
12/04/2024						
12.5/80-18						
14/09/2024						
14/09/2028						
17.5/25						
18/04/1930						
18/04/1934						
175/65-14						
20	MANCHÃO (TIPO TOP) 03	64	UND	45,00	R\$ 2.880,00	
						185 R 14
						185/65-15
						215/75-16
						215/75-17.5
						225/70-17
						235/70-16
						245/70-16
						275/80-22.5
						295/80-22.5
21	MANCHÃO (TIPO TOP) 04	56	UND	48,00	R\$ 2.688,00	
						7.50/16
						12/04/2024
						12.5/80-18
						14/09/2024
						14/09/2028
						17.5/25
						18/04/1930
						18/04/1934
						175/65-14



22	MANCHÃO (TIPO TOP) 05	7.50/16	56	UND	55,00	R\$ 3.080,00	7.50/16	48	UND	136,67	R\$ 6.560,16
		12/04/2024					12/04/2024				
		12.5/80-18					12.5/80-18				
		14/09/2024					14/09/2024				
		14/09/2028					14/09/2028				
		17.5/25					17.5/25				
		18/04/1930					18/04/1930				
		18/04/1934					18/04/1934				
		175/65-14					175/65-14				
		175/70-13					175/70-13				
		175/70-14					175/70-14				
		185 R 14					185 R 14				
		185/65-15					185/65-15				
		215/75-16					215/75-16				
		215/75-17.5					215/75-17.5				
		225/70-17					225/70-17				
		235/70-16					235/70-16				
		245/70-16					245/70-16				
		275/80-22.5					275/80-22.5				
		295/80-22.5					295/80-22.5				
750 X 16	750 X 16										
900 X 20	900 X 20										
1000 X 20 14.00 X24	1000 X 20 14.00 X24										
23	MANCHÃO (TIPO TOP) 06	7.50/16	48	UND	58,00	R\$ 2.784,00	7.50/16	48	UND	180,00	R\$ 8.640,00
		12/04/2024					12/04/2024				
		12.5/80-18					12.5/80-18				
		14/09/2024					14/09/2024				
		14/09/2028					14/09/2028				
		17.5/25					17.5/25				
		18/04/1930					18/04/1930				
		18/04/1934					18/04/1934				
		175/65-14					175/65-14				
		175/70-13					175/70-13				
		175/70-14					175/70-14				
		185 R 14					185 R 14				
		185/65-15					185/65-15				
		215/75-16					215/75-16				
		215/75-17.5					215/75-17.5				
		225/70-17					225/70-17				
		235/70-16					235/70-16				
		245/70-16					245/70-16				
		275/80-22.5					275/80-22.5				
		295/80-22.5					295/80-22.5				
750 X 16	750 X 16										
900 X 20	900 X 20										
1000 X 20 14.00 X24	1000 X 20 14.00 X24										
24	MANCHÃO (TIPO TOP) 07	7.50/16	48	UND	70,00	R\$ 3.360,00	7.50/16	42	UND	55,00	R\$ 2.310,00
		12/04/2024					12/04/2024				
		12.5/80-18					12.5/80-18				
		14/09/2024					14/09/2024				
		14/09/2028					14/09/2028				
		17.5/25					17.5/25				
		18/04/1930					18/04/1930				
		18/04/1934					18/04/1934				
		175/65-14					175/65-14				
		175/70-13					175/70-13				
		175/70-14					175/70-14				
		185 R 14					185 R 14				
		185/65-15					185/65-15				
		215/75-16					215/75-16				
		215/75-17.5					215/75-17.5				
		225/70-17					225/70-17				
		235/70-16					235/70-16				
		245/70-16					245/70-16				
		275/80-22.5					275/80-22.5				
		295/80-22.5					295/80-22.5				
750 X 16	750 X 16										
900 X 20	900 X 20										
1000 X 20 14.00 X24	1000 X 20 14.00 X24										
25	MANCHÃO (TIPO TOP) 08	7.50/16	52	UND	93,00	R\$ 4.836,00	7.50/16	42	UND	65,00	R\$ 2.730,00
		12/04/2024					12/04/2024				
		12.5/80-18					12.5/80-18				
		14/09/2024					14/09/2024				
		14/09/2028					14/09/2028				
		17.5/25					17.5/25				
		18/04/1930					18/04/1930				
		18/04/1934					18/04/1934				
		175/65-14					175/65-14				
		175/70-13					175/70-13				
		175/70-14					175/70-14				
		185 R 14					185 R 14				
		185/65-15					185/65-15				
		215/75-16					215/75-16				
		215/75-17.5					215/75-17.5				
		225/70-17					225/70-17				
		235/70-16					235/70-16				
		245/70-16					245/70-16				
		275/80-22.5					275/80-22.5				
		295/80-22.5					295/80-22.5				
750 X 16	750 X 16										
900 X 20	900 X 20										
1000 X 20 14.00 X24	1000 X 20 14.00 X24										
30	RECAPAGEM	12.5/80-18	2	UND	383,00	R\$ 766,00					
31	RECAPAGEM	17.5/25	6	UND	433,33	R\$ 2.599,98					
32	REMEMDO CÂMERA DE AR	7.50/16	75	UND	30,00	R\$ 2.250,00	7.50/16	195	UND	36,57	R\$ 7.131,15
		18/04/1934					18/04/1934				
		18/04/1930					18/04/1930				
		14/09/2028					14/09/2028				
		12/04/2024					12/04/2024				
14/09/2024	14/09/2024										
33	REMEMDO CÂMERA DE AR	80/100-17	195	UND	36,57	R\$ 7.131,15	80/100-17	195	UND	36,57	R\$ 7.131,15
		90/90-14					90/90-14				
		90/90-18					90/90-18				
		175/65-14					175/65-14				
		175/70-13					175/70-13				
		175/70-14					175/70-14				
		185/65-15					185/65-15				
		215/75-16					215/75-16				
		225/70-17					225/70-17				
		235/70-16					235/70-16				
245/70-16	245/70-16										
275-18	275-18										
275-21	275-21										

34	REMENDO CÂMERA DE AR	185 R 14	30	UND	36,57	R\$ 1.097,10
		215/75-17.5				
		750 X 16				
		900 X 20				
35	REMENDO CÂMERA DE AR (CAMINHÃO)	275/80-22.5	50	UND	36,57	R\$ 1.828,50
		295/80-22.5				
		1000 X20				
		14.00 X 24				
36	REMENDO CÂMERA DE AR (MÁQUINA)	17.5/25	50	UND	86,57	R\$ 4.328,50
		7.50/16				
37	VULCANIZAÇÃO	18.4.34	100	UND	153,00	R\$ 15.300,00
		18.4.30				
		14.9.28				
		12.4.24				
		14.9.24				
		175/65-14				
38	VULCANIZAÇÃO	175/70-13	163	UND	48,00	R\$ 7.824,00
		175/70-14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		225/70-17				
		235/70-16				
39	VULCANIZAÇÃO	245/70-16	100	UND	116,57	R\$ 11.657,00
		185 R 14				
		215/75-17.5				
		750 X 16				
40	VULCANIZAÇÃO (CAMINHÃO)	900 X 20	50	UND	110,00	R\$ 5.500,00
		275/80-22.5				
		295/80-22.5				
		1000 X20				
41	VULCANIZAÇÃO (MÁQUINA)	1.400 X 24	50	UND	153,00	R\$ 7.650,00
		12.5/80-18				
		11.2.24				
		12.4.24				
		14.9.24				
		14.9.28				
		18.4.30				
		18.4.34				
		23.1.30				
		18.4.26				
		24.5.32				
		16.9.30				
		1.300.24				
		19.5.25				
		12.80.18				
		12.5.16.5				
17.5/25						
42	VULCANIZAÇÃO (CINTA DE AÇO)	275/80-22.5	15	UND	246,57	R\$ 3.698,55
		295/80-22.5				
		1000 X20				
43	VULCANIZAÇÃO (COM CORTE)	18.4.34	30	UND	623,23	R\$ 18.696,90
		18.4.30				
		14.9.28				
		12.4.24				
		14.9.24				
		11.2.24				
		23.1.30				
		18.4.26				
		24.5.32				
		16.9.30				
		1.300.24				
		1.400.24				
		17.5.25				
		19.5.25				
		12.80.18				
		12.5.16.5				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 177.398,49</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual

oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no

respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso

injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 017/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

**Município de Estreito - MA, 01 de agosto de 2022.**

---

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

---

**DIECSON PAULO RIBEIRO VITÓRIA**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 245acb404676a8cb28135cca4017c756*

## **AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 043/2021 torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, com a abertura prevista para o dia 27/07/2022 às 08:30, **FOI ADIADO**, motivado pelo interesse da administração pública, e portanto, **fica designado a nova data de abertura para o próximo dia 05/08/2022, permanecendo o mesmo horário previsto anteriormente.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica será através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico:

www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito - MA, 26 de julho de 2022

**RONILSON SILVA SOARES**

Pregoeiro Municipal.  
Portaria nº 043/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 91711e87a4624676e6409a1f173300d5*

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 028/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.078/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 028/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e M & B LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.752.343/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.078/2022-PME. VALOR: R\$ 16.691,35 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: - MA, 22 de junho de 2022.**

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: e1452719728e4601c38dc6ff96a18cc4*

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 033/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.091/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 033/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA DA MULHER e REGINA PEREIRA DE SOUSA FERREIRA 25534777320., inscrita no CNPJ: nº 28.681.766/0001-06. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CABELEIREIRO EM ATENDIMENTO AS MULHERES PARA EVENTO REALIZADO DA SECRETARIA DA MULHER.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.091/2022-PME. VALOR: R\$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; NATUREZA: 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS,**

Estreito - MA, 21 de julho de 2022.

**RENATA COSTA PENA FREITAS**

Secretária Municipal da Secretaria da Mulher  
Portaria Nº 116/2021

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 6fb42652a89925ad75dc7723edfb10ad*

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 035/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.094/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 035/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e M. L. B. DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ: sob nº 27.041.713/0001-50. OBJETO - AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) APARELHOS CELULARES PARA USO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.094/2022-PME. VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil Setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; 04.122.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS; 04.121.0052.2131 - MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - UNIDADE: 00 - UNIDADE: 00 - Estreito - MA, 27 de julho de 2022.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 86be45c50d35b3933b88f0dbf96d17e0*

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 021/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.055/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 021/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e os BOMBEIROS CIVIS : O Sr. Bruno José Lopes, CPF nº 032.461.711-90 e RG nº 0663706020180; o Sr. Fernando Milhomem Maranhão, CPF nº 0460.443.193-77 e RG nº 0422608920112; a Sra. Stefany Oliveira Nascimento, CPF nº 049.363.201-88 e RG nº 0704511020199; o Sr. Rodriel Cunha Dos Santos, CPF nº 018.523.913-75 e RG 171272920016; o Sr. Orisnildo Pereira da Conceição, CPF nº 038.993.511-50 e RG nº 0686970420190; o Sr. Dennys Lima Lacerda, CPF nº 607.271.233-94 e RG nº 0413149720101; o Sr. Laio Borges da Silva, CPF nº 064.051.821-42 e RG nº 0712217520196; a Sra. Thais Alves de Sousa, CPF nº 083.172.561-38 e RG nº 0616647500170; a Sra. Kellyta Pinheiro Barros, CPF nº 069.611.961-79 e RG nº 1382321; o Sr. Lucivaldo Alves dos Santos, CPF nº 042.347.601-70, RG nº 054020952014-1; o Sr. Marcio Cristino Almeida de Lima, CPF nº 624.478.574-53 e RG nº 3637677; o Sr. Francisco Michael de Lima Vieira, CPF nº 084.414.963-23 e RG nº 0587569020163; a Sra. Cristiane Almeida Dos Santos, CPF nº 611.616.853-16 e RG nº 0607345720160; o Sr. Wallace Vitor Silva da Cruz, CPF nº

612.649.903-40 e RG nº 04467080820122; o Sr. Rodrigo dos Santos Lima, CPF nº 086.919.353-83 e RG nº 0559448820152; o Sr. Thalisson Marinho da Silva, CPF nº 609.259.983-03 e RG nº 0432139220113, e o Sr. Marcos Zidane Pereira da Silva, CPF nº 083.788.893-00 e RG nº 058385562016-5. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS PARA FESTIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.055/2022-PME. VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO - MA, 09 de maio de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: c8f002ecf74cc26b9c7825992afcd08*

#### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.083/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 029/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO - MA e V. L. C. GOMES BRINGEL, inscrita sob CNPJ: nº 01.404.413/0001-02. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA NA COR PRETA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.083/2022-PME. VALOR: R\$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:**8.122.0052.2085.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Natureza:** Estreito - MA, 27 de julho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 0af4c11efb8936570a90b1f0b85b6c1f*

#### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 030/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.084/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 030/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. LUIZ SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 739.489.693-53 e RG nº 0254921949. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL PRÓPRIO PARA CONFECÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA FESTA JUNINA MUNICIPAL.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.084/2022-PME. VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e

setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **ELEMENTO:** - MA, 08 de julho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 75733c227cc3b1d457389f222548aab2*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

Apos constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:** Fornecedor : DIECSON REPRESENTACOES LTDA - 06.878.245/0001-00 - VALOR GLOBAL: **R\$ 177.398,49 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos);**

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA , 01 de Agosto de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022** referente à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIECSON REPRESENTACOES LTDA - 06.878.245/0001-00 - VALOR GLOBAL: **R\$ 177.398,49 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos);**

Estreito - Maranhão, 01 de Agosto de 2022

RONILSON SILVA SOARES

PREGOEIRO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 8eedfd89baa927cfb01b4e9b8e8cf133*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto



nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.490.951,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e um reais);**

Estreito - Maranhão, 04 de Agosto de 2022.

RONILSON SILVA SOARES  
PREGOEIRO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

Fornecedor : **M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.490.951,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e um reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA , 04 de Agosto de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 161750d103d9926563ee5e366cdd4de2*

## EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 033/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 033/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: REGINA PEREIRA DE SOUSA FERREIRA 25534777320., inscrita no CNPJ: nº 28.681.766/0001-06, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CABELEIREIRO EM ATENDIMENTO AS MULHERES PARA EVENTO REALIZADO DA SECRETARIA DA MULHER. PROCESSO: 02.06.091/2022-PME; VALOR: R\$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **NATUREZA:** 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIO Estreito - MA, 21 de julho de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 9877d290c4903cf3f908ee6a18de4b39*

## EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 028/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 028/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 FAVORECIDO: M & B LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.752.343/0001-07, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. PROCESSO: 02.06.078/2022-PME; VALOR: R\$ 16.691,35 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:**Estreito - MA, 22 de junho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 563ddfd4d4c0b0dfc66b0f3ddabd1855*

## EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 035/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 035/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: M. L. B. DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ: sob nº 27.041.713/0001-50, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) APARELHOS CELULARES PARA USO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02.06.094/2022-PME; VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil Setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 04.122.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS; 04.121.0052.2131 -MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - UNIDADE: 00 - UNIDADE: 00 - Estreito - MA, 27 de julho de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: 4f93947acd628e4b0c10715653eb7767

### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 021/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 021/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, Favorecidos: O Sr. Bruno José Lopes, CPF nº 032.461.711-90 e RG nº 0663706020180; o Sr. Fernando Milhomem Maranhão, CPF nº 0460.443.193-77 e RG nº 0422608920112; a Sra. Stefany Oliveira Nascimento, CPF nº 049.363.201-88 e RG nº 0704511020199; o Sr. Rodriel Cunha Dos Santos, CPF nº 018.523.913-75 e RG 171272920016; o Sr. Orisnildo Pereira da Conceição, CPF nº 038.993.511-50 e RG nº 0686970420190; o Sr. Dennys Lima Lacerda, CPF nº 607.271.233-94 e RG nº 0413149720101; o Sr. Laio Borges da Silva, CPF nº 064.051.821-42 e RG nº 0712217520196; a Sra. Thais Alves de Sousa, CPF nº 083.172.561-38 e RG nº 0616647500170; a Sra. Kellyta Pinheiro Barros, CPF nº 069.611.961-79 e RG nº 1382321; o Sr. Lucivaldo Alves dos Santos, CPF nº 042.347.601-70, RG nº 054020952014-1; o Sr. Marcio Cristino Almeida de Lima, CPF nº 624.478.574-53 e RG nº 3637677; o Sr. Francisco Michael de Lima Vieira, CPF nº 084.414.963-23 e RG nº 0587569020163; a Sra. Cristiane Almeida Dos Santos, CPF nº 611.616.853-16 e RG nº 0607345720160; o Sr. Wallace Vitor Silva da Cruz, CPF nº 612.649.903-40 e RG nº 04467080820122; o Sr. Rodrigo dos Santos Lima, CPF nº 086.919.353-83 e RG nº 0559448820152; o Sr. Thalisson Marinho da Silva, CPF nº 609.259.983-03 e RG nº 0432139220113, e o Sr. Marcos Zidane Pereira da Silva, CPF nº 083.788.893-00 e RG nº 058385562016-5, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS PARA FESTIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA. PROCESSO: 02.06.055/2022-PME; VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO Estreito - MA, 09 de maio de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: 0cbc0c59ec509024d411143c1b3e51e0

### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 029/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: V. L. C. GOMES BRINGEL, inscrita sob CNPJ: nº 01.404.413/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA NA COR PRETA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.083/2022-PME; VALOR: R\$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:** 8.122.0052.2085.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Natureza:** Estreito - MA, 27 de julho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: a38ea3a134a99ce290f5226f7bb43ed5

### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 030/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 038/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 FAVORECIDO: LUIZ SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 739.489.693-53 e RG nº 0254921949, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL PRÓPRIO PARA CONFECÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA FESTA JUNINA MUNICIPAL. PROCESSO: 02.06.084/2022-PME; VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **ELEMENTO:** Estreito - MA, 08 de julho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: 951749ca3f333a7aa6ba9bbb83609878

### EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.088/2022-PME. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e os contratados: MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.159.339/0001-57, que promoverá a apresentação da Dupla FELIPE & MATHEUS, ofertando o valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais); HUDSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 028.355.591-24 e R.G. nº 952263 SSP/TO, que promoverá a apresentação do DJ HUDSON SANTOS, ofertando o valor de R\$: 300,00 (Trezentos reais); KARDSON JACOB ALENCAR FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF nº 051.875.771-40 e R.G. nº 1218138 SSP/TO, que promoverá a apresentação do DJ JACOB, ofertando o valor de R\$: 700,00 (Setecentos reais). OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS, SENDO TRÊS APRESENTAÇÕES NO DIA 23/07/2022, NA PRAIA DA ORLA DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.088/2022-PME. VALOR GLOBAL DAS CONTRATAÇÕES: **R\$ 5.000,00**

(cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pelos contratados MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.159.339/0001-57, HUDSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 028.355.591-24 e R.G. nº 952263 SSP/TO e KARDSON JACOB ALENCAR FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF nº 051.875.771-40 e R.G. nº 1218138 SSP/TO.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **FAVORECIDOS:** MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.159.339/0001-57, que promoverá a apresentação da Dupla FELIPE & MATHEUS, ofertando o valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais); HUDSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 028.355.591-24 e R.G. nº 952263 SSP/TO, que promoverá a apresentação do DJ HUDSON SANTOS, ofertando o valor de R\$: 300,00 (Trezentos reais); KARDSON JACOB ALENCAR FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF nº 051.875.771-40 e R.G. nº 1218138 SSP/TO, que promoverá a apresentação do DJ JACOB, ofertando o valor de R\$: 700,00 (Setecentos reais), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS, SENDO TRÊS APRESENTAÇÕES NO DIA 23/07/2022, NA PRAIA DA ORLA DE ESTREITO/MA. **PROCESSO:** 02.06.088/2022-PME; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 14 de julho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: a1c9a398d57d22c79dbafc87d407c4e8*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 020/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022/SEMO. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.565.155/0001-90, com sede na Rua Via Pública 03 Cohab I nº 20, Cohab Anil, São Luís - MA, Para execução de serviços de

engenharia para recuperação de 23.400,00m de estradas vicinais nos Povoados: Boca da Mata, Veneza, Vila Veneza e Porcos, município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 925134/2021, no valor global de R\$ 744.725,63 (setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Fernando Falcão - MA, 03 de agosto de 2022. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: d4b996183e53777553aefb340fb46700*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO 07 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO 07**

**Prefeito Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais...** FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr. (a) **(Edna Marques da Silva Costa) vem requerer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: Frente - RUA NOVA, medindo 13.50 metros; Lateral Direita - limita-se com BENEDITO GOMES DE JESUS, medindo 18.30 metros; Lateral Esquerda - limita-se com RUA ANTONIO FIALHO, medindo 18.30 metros, Fundo - limita-se com ANTONIO MACELO MARQUES DA SILVA COSTA, medindo 10.30 metros.** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 04 de agosto de 2022.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: d0889eeb0b8106ef5c530c6e0df3a953*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

### **AVISO DE LICITAÇÃO DE PE 048/2022 AR-CONDICIONADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 18 de agosto de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 22c30a03af4aa3b54dc1257ffda9e5d6*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PE 049/2022 PRODUTOS QUÍMICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 18 de agosto de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: a7a35a920fa971329e23a0518098237e*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PE 050/2022 MOTORES E BOMBEDORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **Futura e eventual Aquisição de motores e bombadores para suprir as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú/MA,**

**através do Sistema de Registro de Preços** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 5f46aa50a3920bf8e098119cfa3dc63d*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2022 MATERIAL DE CONSTRUÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA.** forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 42e16565495a9d2c22f87719689827cb*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PE 052/2022 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 20 de agosto de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **Futura e eventual Aquisição de insumos e**

**equipamentos de informática, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Grajaú, através do Sistema de Registro de Preços.** forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 470b1fee9ebdb589be3a3076cdabc9f4b

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2022 MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 20 de agosto de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA.** forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 59aff19a732dceea42a3ceca59cf9d09

#### **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2022 REF.:** Processo nº 5199/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA -

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 10/06/2022 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 19.119,80** (dezenove mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de +/- 24,14% (vinte e quatro inteiros e quatorze centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$: 79.187,45** (setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 98.307,25** (noventa e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 092/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela **CONTRATANTE** e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 02 de agosto de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 50a32a620accfd47dbb0a208a1ec987e

#### **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022 REF.:** Processo nº 5199/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 15/03/2022 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 19.624,70** (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de +/- 24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$: 79.187,45** (setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 98.812,15** (noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 046/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela **CONTRATANTE** e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 03 de junho de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 257c987922c1358445c95662af8b833c

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.002/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0032/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR:	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS E HIDRAULICAS E PEÇAS HIDRAULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTONOMA DE AGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO-CAESI
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 311.086,32 (trezentos e onze mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
VIGENCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGENCIA FINAL:	3 de Agosto de 2023

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR			
NOME:	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA	CNPJ:	02.098.138/0001-09
LOGRADOURO:	Avenida Presidente Médice, 1723	BAIRRO:	Jardim Planalto
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pamela Nunes da Silva	CPF:	029.150.793-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CARDOSO E BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	CPF/CNPJ:	37.100.285/0001-42
ENDEREÇO:	RUA JOAO GRUMICHE, 1740	BAIRRO:	ROCADO
CIDADE:	Sao Jose	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(48) 99911-7982	E-MAIL:	assessoriasc2020@gmail.com
REPRESENTANTE:	SIERGUEI CARDOSO	CPF:	028.955.849-23

## DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA S65 14 50CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	1,00	R\$ 50.799,99	R\$ 50.799,99
2	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4RS1 27 5CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	3,00	R\$ 6.933,32	R\$ 20.799,96
3	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA4RS1 27 5CV 440V MONOFÁSICO	Leão Bombas	UNID	3,00	R\$ 7.016,66	R\$ 21.049,98
4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4 20 3CV 220V MONOFÁSICO	Leão Bombas	UNID	3,00	R\$ 4.466,66	R\$ 13.399,98
6	BOMBEADOR 4RS1-27 ESTÁGIOS	Leão Bombas	UNID	5,00	R\$ 2.849,99	R\$ 14.249,95
8	BOMBEADOR R20-12 ESTÁGIOS	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 4.533,32	R\$ 9.066,64
9	BOMBEADOR S30-10 ESTÁGIOS	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 7.066,66	R\$ 14.133,32
10	BOMBEADOR S30-7 ESTÁGIOS	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 5.499,99	R\$ 10.999,98
11	BOMBEADOR S30-15 ESTÁGIOS	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 10.966,66	R\$ 21.933,32
14	MOTOR SUBMERSIVEL 6° 15CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 10.666,66	R\$ 21.333,32
15	MOTOR SUBMERSIVEL 6° 20CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 11.966,66	R\$ 23.933,32
16	MOTOR SUBMERSIVEL 6° 30CV TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 14.333,32	R\$ 28.666,64
17	MOTOR SUBMERSIVEL 6° 50CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	1,00	R\$ 27.666,66	R\$ 27.666,66
18	MOTOR SUBMERSO 4° 10CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 7.583,32	R\$ 15.166,64
20	MOTOR SUBMERSO 4° 5CV 220V MONOFÁSICO	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 4.583,32	R\$ 9.166,64
21	MOTOR SUBMERSO 4° 5CV 380V TRIFÁSICO	Leão Bombas	UNID	2,00	R\$ 4.359,99	R\$ 8.719,98
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 311.086,32</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Agosto de 2022

## ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal null	SIERGUEI CARDOSO 028.955.849-23

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a8bd5c4b9a353e9913cd20f7d8b263d4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** J V BEZERRA EIRELI (IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES). CNPJ: 41.487.943/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.123.733-8. RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 149,

CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.057,58 (Quinze mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 538f6e06a052494c58eb6059be066829

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº RDC0104082022. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº RDC001.001/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reparo e manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Assistência Social e do CRAS no município de Joselândia -MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2022. **CONTRATADO:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA MACHADO ASSIS, Nº 416, CENTRO, Bairro CENTRO, GRAÇA ARANHA - MA, CEP: 65.785-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.348.823/0001-45, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Clailson Nascimento Barros, portador do CPF nº 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 299.769,65 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnnaellen Régo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4c4d1c531f080a52a29a1ebdea58cbf8

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DL005.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DL005.001/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 005/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. **CONTRATADO:** J V BEZERRA EIRELI (IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES). CNPJ: 41.487.943/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.123.733-8. RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 149, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE - MA. **REPRESENTANTE:** Josafá Vieira Bezerra portador do RG nº 926176986 SEJUSP/MA e CPF nº 207.532.923-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.057,58 (Quinze mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6692eebc3c284c2b8eb98bfb394a9226

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP004.001/2022. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP004.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de equipamentos (Locação de CR Vita Flex 60 PPH, carestream CR cassete 35 x 43 cm vita flex, flexible phosphor Scn GP-2 35x 43 cm vita flex, Impressora, computador e Nobreak) para utilização no funcionamento de Raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2022. **CONTRATADO:** V M PEREIRA FILHO (VF SERVIÇOS) CNPJ: 37.180.903/0001-01, situada na Rua Gonçalves Dias, Nº 40, Centro, Joselândia - MA - CEP: 65.755-000, CNPJ: 37.180.903/0001-01. **REPRESENTANTE:** Vonaldo Mendes Pereira Filho portador do CPF Nº 008.914.723-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), sendo valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 90e785339ca3167d6a835cfe1d28b8bd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. Processo Administrativo nº 033/2022/CPL/PMLM.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - Maranhão - CNPJ: nº 01.613.315/0001-77.  
**CONTRATADA:** A. G. N. DA LUZ., inscrita no CNPJ sob o nº 11.242.790/0001-38, Inscrição Estadual nº 123221331, Localizada na Rua João Pessoa, 154, Bairro Centro, São João dos Patos - Maranhão - Cep: 65.665-000.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.226,00 (dezesesseis mil e duzentos e vinte e seis reais).  
**EMBASAMENTO LEGAL:**  
Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01/07/2022.  
**RATIFICAÇÃO:** 01/07/2022.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2022.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022.  
Assinaram:  
Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.  
Pela Contratada: André Gustavo Nolêto Luz, portador do RG. 1122645993 - SSP/MA e CPF: 921.301.353-15 - Representante Legal.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 67465ea85e87c4faf862c1983434b9b0*

**EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 004/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.1061.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 027/2022/CPL/PMLM. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e F & F CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.795.690/0001-27 (Contratada). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2022. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 01 (Uma) Praça na Sede do Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Termo de Convênio nº 004/2022 - UGCC/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA/MA e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PELA CONVENIENTE: U.O. 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 15.451.0180.1061 - Construção de praças, parques e jardins / C.E. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - PELA CONDEDETE: Termo de Convênio nº 004/2022 / UGCC/SINFRA - PTRES 1545101373287018467 / FONTE 0101000000 / ND 444051 / UGR 530101 / SUBAÇÃO 018467. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 311.482,21 (Trezentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos). **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 29 de julho de 2022.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 592dae14e5739e586f7d241e1048a53c*

**EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 005/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.1124.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 028/2022/CPL/PMLM. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e F & F CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.795.690/0001-27 (Contratada). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2022. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Sede da Câmara Municipal do Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Termo de Convênio nº 005/2022 - UGCC/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA/MA e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PELA CONVENIENTE: U.O. 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0023.1124 - Construção do prédio da Câmara Municipal / C.E. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PELA CONDEDETE: Termo de Convênio nº 005/2022 / UGCC/SINFRA - PTRES 1545101373287021147 / FONTE 0101000000 / ND 444051 / UGR 530101 / SUBAÇÃO 021147. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 522.657,58 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos). **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 29 de julho de 2022.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 1fccb93d0beaf7eb3ef574e1d8255fea*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.  
**CONTRATADO:** **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019. CONTRATO Nº: 001/2019. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ATENDAM A LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO AS CONVERSÕES DOS DADOS EXISTENTES NESTE PODER EXECUTIVO. VALOR R\$ **43.160,00 (quarenta três mil cento sessenta reais).** **Leia - se R\$ 48.600,00 (quarenta oito mil e seiscentos reais)** DATA DO TERMO: 09/06/2022. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10/06/2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 84cbb734a1fc5865f761b3097799048f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 50.252,15 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2041 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1b71bcc05a62d5bc442ab268820e7843*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 20.169,20 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 84aeb31c9b1f48c57e024ee465551a0d*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 1.330,00 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.473.960/0001-20.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 4004bc4ac7a6e5d4f99bd3e029948a92*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.** Valor Global: R\$ 7.551,54 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val.



Prof. Da Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - Ensino Infantil Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 08.784.976/0001-04.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: eb2b839a81917a7176366560984f7cb0*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de

Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 6.180,90 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação - Ensino Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 07.199.275/0001-45. Matões - MA, 27 de Julho de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 04a0405cc2c326c4040e3112f934e3b9*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADM 027/2022 TOMADA DE PREÇOS 01/2022-CPL/MIRADOR

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

##### . PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022 TOMADA DE PREÇOS 01/2022-CPL/MIRADOR

**Objeto:** Contratação de empresa de recuperação de 99,248 km de estradas vicinais nos POVOADOS SANTANA, MORRINHOS, REGALO/SÃO JOÃO E GIKI, município de Mirador/MA

Recorrente: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

Recorridos: J. D. da Costa Filho e Cia LTDA, ELETROCOL LTDA, AD e JM Serviços e Produtos LTDA.

Decisão: Ante o exposto, **CONHEÇO** o presente recurso e dou-lhe **PROVIMENTO PARCIAL** única e tão somente para **reformar a decisão de piso e determinar a habilitação** da recorrente **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** e determinar a inabilitação da empresa **AD e JM Serviços e Produtos LTDA**, nos termos do item 4.5.2, alínea "c" do Edital.

Fica a sessão de continuidade para a abertura dos envelopes de preços marcada para o dia 10 de agosto às 09:30hs na sede da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Mirador/MA, Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA.

MIRADOR (MA), 04/08/2022

**Antônio Barros Araújo**

Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 0c2f941557647d881fe8a2073b9ef748*

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAM DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A Nº 051/2022 T.P 004/2022

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

**TOMADA DE PREÇOS 004/2022** - contratação de empresa especializada para reforma da escola do povoado cocos do município de Mirador - MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA,

comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame epigrafado nos seguintes termos:

<b>EMPRESAS CLASSIFICADAS</b>			
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PRIMEIRA COLOCADA</b>	<b>CLASSIFICADA</b>	<b>D P DE SOUZA LOCAÇÃO - EPP</b>	<b>R\$ 84.058,21</b>
SEGUNDA COLOCADA	CLASSIFICADA	ELETROCOL LTDA - EPP	R\$ 98.122,21
TERCEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	J A C S AS EIRELI - EPP	R\$ 101.551,45

<b>EMPRESAS DESCLASSIFICADAS</b>			
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA - EPP	R\$ 102.454,91
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	CONSTRUTORA ZETA LTDA - EPP	R\$ 103.780,60
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	L.C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	R\$ 104.793,41

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 04/08/2022

**Antônio Barros Araújo**  
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9c252aa3145e03aa1902e3b123fabbb9

**AVISO DE RESULTADO DE JULG DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A 052/2022-PM**  
**T.P 5/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2022-PM**

**TOMADA DE PREÇOS 05/2022** - contratação de empresa especializada para reforma do estádio municipal do município de Mirador - MA.

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame epigrafado nos seguintes termos:

<b>EMPRESAS CLASSIFICADAS</b>			
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PRIMEIRA COLOCADA</b>	<b>CLASSIFICADA</b>	<b>D P DE SOUZA LOCAÇÃO - EPP</b>	<b>R\$ 84.838,35</b>
SEGUNDA COLOCADA	CLASSIFICADA	ELETROCOL LTDA - EPP	R\$ 98.914,69
TERCEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	J A C S AS EIRELI - EPP	R\$ 102.427,50
QUARTA COLOCADA	CLASSIFICADA	J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA - EPP	R\$ 107.877,80

<b>EMPRESAS DESCLASSIFICADAS</b>			
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	CONSTRUTORA ZETA LTDA - EPP	R\$ 104.651,10
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	L.C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	R\$ 107.367,54

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 04/08/2022

**Antônio Barros Araújo**  
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 01e2962e2f32b98f325d412f0689fdea

**AVISO DE RESULTADO DE JULGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A 053/2022-PM  
T.P 06/2022 -**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2022-PM**

**TOMADA DE PREÇOS 06/2022** - contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria Municipal de Educação do município de Mirador - MA.

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame epigrafado nos seguintes termos:

<b>EMPRESAS CLASSIFICADAS</b>			
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
PRIMEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	D P DE SOUZA LOCAÇÃO - EPP	R\$ 158.627,35
SEGUNDA COLOCADA	CLASSIFICADA	S C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 178.535,34
TERCEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	J A C S AS EIRELI - EPP	R\$ 182.421,42

<b>EMPRESAS DESCLASSIFICADAS</b>			
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	ELETROCOL LTDA - EPP	R\$ 177.904,46
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA - EPP	R\$ 186.359,64
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	CONSTRUTORA ZETA LTDA - EPP	R\$ 188.416,84
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	L.C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	R\$ 190.077,30

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 04/08/2022

**Antônio Barros Araújo**  
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fb3b10ede581a260ece7e3cf970d7fe3

**ERRATA DOS CONTRATOS Nº 116/2022, 118/2022, 120/2022, 123/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 P.A Nº 031/2022**

**ERRATA DOS CONTRATOS Nº 116/2022, 118/2022, 120/2022, 123/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e Segurança Alimentar, comunica aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

- Empresa **SANTOS & MENEZES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.288.180/0001-75”.

**LEIA-SE:**

“Empresa **MENEZES E SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06”

Mirador, 04 de agosto de 2022

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Erenilde Campos Everton Bezerra**

Secretária Municipal de Educação

**Idelanne Souza Teixeira**

Secretária Municipal de Saúde

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c9dd19ff3ada762f9853d5cf2958d13c*

**ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 116/2022, 118/2022, 120/2022, 123/2022 P.E N. 016/2022 P.A Nº 031/2022**

**ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 116/2022, 118/2022, 120/2022, 123/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e Segurança Alimentar, comunica aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

- Empresa **SANTOS & MENEZES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.288.180/0001-75”.

**LEIA-SE:**

“Empresa **MENEZES E SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06”

Mirador, 04 de agosto de 2022

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Erenilde Campos Everton Bezerra**

Secretária Municipal de Educação

**Idelanne Souza Teixeira**

Secretária Municipal de Saúde

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9dafce99cf2ec6fdd0887871b2cb8cc9*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 - PA Nº 604/2021- PE 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 - PA nº 604/2021- PE 009/2021.** PARTES: **Município de Mirador**, através da Secretaria Municipal de Educação, e a **T R DE CARVALHO EIRELI**, com CNPJ nº: 19.127.272/0001-85, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios a fim de atender os interesses do município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 118.880,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 386 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.541.00 003.001 FUNDEB. PRAZO: 31.12.2022.

ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Luana Silva Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 04 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 538467e134d24343708f808d2abf5cb7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022 - PA Nº 604/2021- PE 009/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022** - PA nº 604/2021- PE 009/2021. PARTES: **Município de Mirador**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a **T R DE CARVALHO EIRELI**, com CNPJ nº: 19.127.272/0001-85, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios a fim de atender os interesses do município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMINISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 635 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Luana Silva Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 04 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fa9537884c59b234c7633d9ad1f45b2e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 - PA Nº 488/2022 P.E 031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 - PA nº 488/2022 - PARTES: Município de Mirador e a AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS, CNPJ 11.828.573/0025-00. OBJETO: aquisição de eletrodomésticos. VALOR: R\$ 326.015,00. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Rhanna Silva Carvalho /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 04 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b29d4c92979eabccf9de43ef9659cb47

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PA Nº 481/2022-PMM-P.E Nº 028/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022** - PA nº 481/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a Wendell Ludujero Sa Pereira - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 215.460,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. Idelanne Souza Teixeira Secretária Municipal de Saúde/Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação/ Kesalla Crystina Cabral Carvalho Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar/ p/beneficiário: Wendell Ludujero Sá Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 01 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5994aae398f228cb77ca8f0d13f9f54b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 130/2022. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa: I J

BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 12.231.117/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 184, Trizidela Balsas - MA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de publicidade gravação e edição, destinados às divulgações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, tornando um valor global durante 12 (doze) meses de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da

data da assinatura, com vencimento 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 11/07/2022, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal.; CONTRATANTE, Itamar José Brasileiro Júnior, CPF: 951.631.153-91, CONTRATADO.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: 2237238d86c44868c22c6ceff0897ede

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 042.7/2022**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de serviços de publicidade gravação e edição, destinados às divulgações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

**DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviço descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **I J BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 12.231.117/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 184, Trizidela Balsas - MA**, foi escolhida por cota menor preço global no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, tornando um valor global durante 12 (doze) meses de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa para Prestação de serviços de publicidade gravação e edição, destinados às divulgações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.** objeto deste processo, a serem pago por mês em 12 (doze) parcelas iguais, atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 08 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: b5cb1af82de03f4d71ae2c095f8cb898

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022/SRP/PMFN**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022/SRP/PMFN**

O Município de Nova Colinas -MA, com sede administrativa situada na rua São Francisco S/N, inscrito no CNPJ/MF: 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, torna público a ADESÃO à **Ata de Registro de Preços nº 055/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 013/2022-PMFN**, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueira - MA, em que foi registrado os preço da Empresa: **I C H C NASCIMENTO EIRELI, CNPJ : 33.378.702/0001-62, Endereço: RUA DO COMERCIO, 262, CENTRO,**

**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/ MA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da administração e as unidades administrativas do Município de Nova Colinas - MA, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

**EMPRESA: I C H C NASCIMENTO EIRELI, CNPJ: 33.378.702/0001-62, Endereço: Rua do Comercio, 262, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/ MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	V. TOTAL
3	<b>AR-CONDICIONADO SPLIT PISO OU HW 9.000 BTU/S:</b> características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar reira e umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display, especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (solo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fábrica, garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) lxxpp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) lxxpp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg.	UND	20	R\$ 1.765,00	R\$ 35.300,00
4	<b>AR-CONDICIONADO 12.000 BTU S SPLIT:</b> ciclo frio, 1.097 watts, eficiência energética classe a, com material de tubos de cobre, aletas de alumínio, acabamento de vidro, com 03 velocidades, modos de operação: ventila, automático, desumidifica e refrigera, com 01 controle remoto com display em lcd, com painel digital, função turbo, aviso limpa filtro, com filtro lavável anti-poeira, timer, ajuste de horário para ligar ou desligar, direcionadores de ar horizontais com ajuste automático e verticais manuais, cor branco, visualização da temperatura, frequência 60 hz, com 1 un int, 1 un ext,manual de instrução, de instalação e serviços, 02 pilhas aaa, suporte de instalação da un interna, 05 parafusos para o suporte de instalação, 05 buchas plásticas para o suporte de instalação, 02 porcas-flange pequenas para conexão das tubulações, 02 porcas-flange grandes para conexão das tubulações, voltagem: 220v.	UND	30	R\$ 1.920,00	R\$ 57.600,00
5	<b>AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S:</b> frio 220v lq ou similar, filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável), função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b2; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22.	UND	20	R\$ 2.581,90	R\$ 51.638,00
6	<b>AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S:</b> alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (ampères): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa;	UND	20	R\$ 3.469,90	R\$ 69.398,00
7	<b>BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR:</b> tigela/copo grande em pp de 3,6l com 1 par de batedores, 220w, na cor branca ou preta.	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
8	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA:</b> bebedouro de água coluna por Compressor, água gelada e natural, gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados, controle manual de temperatura, CFC Free - Gás R 134A, reservatório em material polietileno atóxico serpentina externa, não fica em contato com a água, antiferrugem, lça de transporte, capacidade de Armazenamento 2 Litros.	UND	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
10	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO POLTRONA DIRETOR:</b> Revestimento em PU, base giratória de metal com regulagem de altura, função relax: reclin encosto e assento 30º aproximado, altura do encosto em relação ao chão: min 106 cm / max 116 cm, altura do assento em relação ao chão: min 48 cm / max 58 cm, altura do braço em relação ao chão: min 72 cm / max 82 cm, profundidade do assento: 65 cm, profundidade total: 75 cm, largura total: 66 cm, peso recomendado: até 110kg, igual ou superior a imagem de referência.	UND	20	R\$ 669,00	R\$ 13.380,00
11	<b>CADEIRA COMUM TIPO COM BRACOS:</b> material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv, carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013, igual ou superior a imagem de referência, igual ou superior a imagem de referência. (certificação inmetro)	UND	200	R\$ 93,95	R\$ 18.790,00
13	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATORIA:</b> Encosto revestido em tela mesh na cor Preto; Assento com estrutura em madeira , estofado e revestido em tela mesh cor Preto; Braços em polipropileno; Base giratória em metal cromado com rodízios anti-risco; Regulagem de altura através do pistão a gás; Sistema relax com trava no ponto inicial, Medidas Encosto Largura: 43cm, Altura: 49cm Altura máxima até o chão: 103cm, Altura mínima até o chão: 93cm.	UND	20	R\$ 353,90	R\$ 7.078,00
17	<b>ESTANTE DE AÇO:</b> material aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrolítica, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja, igual ou superior a imagem de referência.	UND	30	R\$ 359,90	R\$ 10.797,00
18	<b>FOGÃO GÁS 04 BOCAS COM FORNO:</b> material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, comprimento 62, largura 52, altura 87,50, normas técnicas abnt, características adicionais acendimento automático, igual ou superior a imagem de referência.	UND	10	R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
19	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO:</b> Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar alimentos, características adicionais: 03 queimadores simples e 3 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria a, quantidade bocas: 6 un, com forno, igual ou superior a imagem de referência.	UND	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
20	<b>FORNO ELETRICO:</b> grelha deslizante com regulagem de altura, capacidade 50 litros, alimentação elétrica 220 volts, composição metal, tampa em vidro, potência 1500W, dimensões aproximadamente (A, L, P) 30,3x55,41 cm, certificado por órgãos autorizados, igual ou superior imagem de referência.	UND	10	R\$ 724,90	R\$ 7.249,00
21	<b>FREEZER MODELO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 310L OU SUPERIOR:</b> uma porta com 05 gavetas e um congelador, na cor branca	UND	10	R\$ 3.798,00	R\$ 37.980,00
22	<b>FREEZER MODELO HORIZONTAL:</b> duas portas com capacidade de 419 litros, na cor branca, 220V, dimensões aproximadas(AxLxP): 94,4x133x99cm.	UND	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
23	<b>FRIGOBAR TIPO DE DEGELÓ COMPACTO:</b> prateleiras removíveis porta latas, frigobar 120 litros, prateleiras, gaveta multuuso, temperatura uniforme, controle de temperatura interno	UND	2	R\$ 1.475,40	R\$ 2.950,80
24	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 02 LITROS: 03 velocidades + pulsar, cor branca ou preta.</b>	UND	15	R\$ 95,90	R\$ 1.438,50
26	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 06 LITROS: 12 velocidades + pulsar, cor inox</b>	UND	15	R\$ 1.549,90	R\$ 23.248,50

29	MESA ESCRITÓRIO: material: aglomerado, revestimento: melamínico (fórmica). material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epoxi cor preta, dimensão: 1,24 x 0,72 x 0,62, modelo: com 3 gavetas.	UND	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
33	MICROONDAS 30L: voltagem 220w, cavidade e cpa externa pintada, porta e painel de plástico, painel digital com multi funções, na cor branca.	UND	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
36	REFRIGERADOR NO MÍNIMO COM CAPACIDADE DE 365L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w, frost free, c/01 porta	UND	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
37	TELEVISOR 32" SMART LCD LED FUL HD: voltagem 110/220	UND	10	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
38	TELEVISOR 42" SMART LCD LED FUL HD: voltagem 110/220	UND	10	R\$ 1.845,00	R\$ 18.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 512.237,80

Nova Colinas -MA, 02 de agosto de 2022.

Josef Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 431a6490a6c379103a23f96b679bb473

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP, que teve como objeto o **Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **L A MENDONÇA EIRELI CNPJ 26.595.749/0001-12 com o valor de R\$ 40.675,50 (quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, **L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 com o valor de R\$ 608.583,50 (seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, **M & T DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 38.594.553/0001-92 com o valor de R\$ 131.345,00 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais) e M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 com o valor de R\$ 757.104,30 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e quatro reais e trinta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.537.708,30 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oito reais e trinta centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 017/2022.

Pio XII/MA, 04 de agosto de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: e1cc846f5fc5ea02460247d28e7709fc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

ANEXO IX  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

Na data de 03 de agosto de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **05.282.801/0001-00**

sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, RIACHÃO/MA, CEP 65990-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a) **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2022** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 063.26.04/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de **exames de imagem com recurso óptico, procedimentos em cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos receituário e de proteção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Riachão/MA, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e **Pregão Eletrônico n.º 016/2022** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Beneficiária** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Beneficiária Registrada:

**1ª)** A empresa Almeida Sarmento & Cia Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.681.342/0001-01, sediado(a) na Praça João Pessoa, número 27, centro, João Pessoa, Paraíba, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Michelle Valois Sarmento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.257.969 SSP/PB, e CPF nº 036.572.674-50.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

20	ÓCULOS DE GRAU Tipo: monofocal. Material armação: metal. Material lente: resina. Modelo: aro inteiro. Tamanho: infantil ou adulto. Características: lente incolor, conforme receita médica c/ dioptrias esféricas de plana a 18 graus e de menos -0,25 a -18 graus c/ dioptrias cilíndricas variando de 0,25 a -7 graus, associados ou não, montagem em armação de metal, hastes flexíveis, lente anti-risco c/ proteção lateral e apoio nasal.	UNIDADE	Armação VIP, lentes ophorganic	750	95,50	71.625,00
21	ÓCULOS DE GRAU Tipo: monofocal. Material armação: metal. Material lente: resina. Modelo: aro inteiro. Tamanho: infantil ou adulto. Características: lente incolor, conforme receita médica c/ dioptrias esféricas de plana a 18 graus e de menos -0,25 a -18 graus c/ dioptrias cilíndricas variando de 0,25 a -7 graus, associados ou não, montagem em armação de metal, hastes flexíveis, lente anti-risco c/ proteção lateral e apoio nasal.	UNIDADE	Armação VIP, lentes ophorganic	250	99,50	24.875,00
TOTAL						96.500,00

Procuradoria Geral do Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Subcláusula primeira** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**Subcláusula segunda** - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**Subcláusula terceira** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula quarta** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula quinta** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**Subcláusula sexta** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**Subcláusula sétima** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Subcláusula terceira - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Subcláusula oitava** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula nona** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Subcláusula décima - A Prefeitura Municipal de Riachão/MA não responde pelos atos praticados no âmbito da adesão à Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

**Subcláusula primeira** - Os serviços serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de prioridade estabelecidos e deverão ser realizados pela Contratada, por profissional especializado habilitado, com expedição de laudo para os referidos exames.

**Subcláusula segunda** - A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Hospital Municipal de Riachão/MA. Os agendamentos e procedimentos serão realizados em duas etapas de acordo com a necessidade de cada paciente: 1.ª etapa - Triagem e exames necessários; 2.ª etapa - Procedimentos cirúrgicos.

**Subcláusula terceira** - A contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem a ordem ou autorização por escrito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Subcláusula quarta** - Centro cirúrgico: O centro cirúrgico deverá dispor de instalações e instrumental adequados para a realização de todas as cirurgias acima citadas.

**Subcláusula quinta** - Materiais e Medicamentos: A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento, mão de obra especializada, insumos e correlatos imprescindíveis para a realização dos procedimentos descritos.

**Subcláusula sexta** - A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

**Subcláusula sétima** - A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Subcláusula oitava** - A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

**Subcláusula nona** - Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Subcláusula décima** - A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável.

**Subcláusula décima primeira** - Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** bem como apresentar em anexo cópia do laudo do

procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante.

**Subcláusula décima segunda** - O Fiscal e Gestor do contrato realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.

**Subcláusula décima terceira** - A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

**Subcláusula décima quarta** - A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças oculares. A equipe mínima deve ser composta por responsável Técnico: A empresa de deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou com Certificado de Residência Médica em Oftalmologia emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC.

**Subcláusula décima quinta** - A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso.

Subcláusula décima sexta - Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO - itens 15 e 16

**Subcláusula primeira** - A entrega dos objetos descritos nos itens 15 e 16 deverão ser efetuadas em até **10 (dez) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**Subcláusula segunda** - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 14h**, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**Subcláusula terceira** - O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela **Contratante**.

**Subcláusula quarta** - Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à **Contratada**, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia, ficando sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

**Subcláusula quinta** - Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**Subcláusula sexta** - É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

**Subcláusula sétima** - O servidor responsável pela conformidade dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, o que ocorrerá imediatamente após recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE - itens 15 e 16

**Subcláusula primeira** - A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

**Subcláusula segunda** - É de inteira responsabilidade do

Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Secretaria contratante.

**Subcláusula terceira** - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Contratante**.

**Subcláusula quarta** - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

**Subcláusula quinta** - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO - itens 15 e 16

**Subcláusula primeira** - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro ou Fiscal de contrato especialmente designado pela **Contratante**, e sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta de preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste termo de referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Beneficiária**, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão/MA** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA NONA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO - itens 15 e 16

**Subcláusula primeira** - A **Contratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, na proposta de preços da Contratada e na respectiva ordem de fornecimento.

b) Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente após o recebimento da **Notificação**.

c) Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

**Subcláusula segunda** - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula terceira** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

**Subcláusula quarta** - A empresa **Contratada** deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA - itens 15 e 16

**Subcláusula primeira** - Condições de garantia: no mínimo de **03 (três) meses** a partir do recebimento definitivo.

**Subcláusula segunda** - A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, vícios e outros, sem qualquer custo adicional para o Município.

**Subcláusula terceira** - A **Contratada** deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a Contratada, obriga-se a:

a) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com material de consumo, insumos farmacêuticos, material de consumo, equipamentos e pessoal decorrentes da prestação do serviço.

c) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

d) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

f) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

g) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

j) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida nesta Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**k)** CONTRATADA deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desse projeto.

**l)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que seus empregados acarretarem à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

**m)** Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

**n)** Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

**n.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**n.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, junto à **Fazenda Estadual** para os licitantes que apresentaram propostas aos itens 15 e 16 e junto à **Fazenda Municipal** para os licitantes que apresentaram propostas aos demais itens, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

**n.3)** Prova de regularidade, junto à **Fazenda Estadual** para os licitantes que apresentaram propostas aos itens 15 e 16 e junto à **Fazenda Municipal** para os licitantes que apresentaram propostas aos demais itens, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

**n.4)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**n.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**o)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

**p)** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**q)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**r)** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**s)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues as mercadorias;

**t)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**u)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

**v)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**w)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira - A Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA, gestora da Ata de Registro de Preços ou seus partícipes, obrigam-se a:**

**a)** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

**b)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

**c)** Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**e)** Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**f)** Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Contratada**;

**g)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

**h)** Notificar a Contratada, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

**i)** Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**j)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**k)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;

**l)** Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;

**m)** Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo das mercadorias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:**

**a)** Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento ou Serviço;

**b)** Cópia da Nota de Empenho;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade, junto à **Fazenda Estadual** para os licitantes que apresentaram propostas aos itens 15 e 16 e junto à **Fazenda Municipal** para os licitantes que apresentaram propostas aos demais itens;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.**

**Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da **Contratada**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.**

**Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.**

**Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **Contratada** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE**

**Subcláusula primeira** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Subcláusula segunda** - Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

**Subcláusula terceira** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

**Subcláusula quarta** - Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**Subcláusula quinta** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Subcláusula sexta** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula sétima** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Subcláusula oitava** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Subcláusula nona** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Subcláusula décima** - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**Subcláusula décima primeira** - O Critério de reajuste a ser utilizado é o que está descrito no Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula décima segunda** - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da **CONTRATANTE**;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou

serviço a ser reajustado.

**Subcláusula décima terceira** - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem anterior deste Termo de Referência obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma.

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**Subcláusula décima quarta** - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**Subcláusula décima quinta** - Compete a **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo **Contratante**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**Subcláusula décima sexta** - Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**Subcláusula primeira** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Subcláusula segunda** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Subcláusula terceira** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Subcláusula quarta** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula quinta** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Subcláusula sexta** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

- sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Subcláusula sétima** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a, b e d", da **Subcláusula sexta da Cláusula décima sexta**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula oitavo** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

e) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

a) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**Subcláusula segunda** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Subcláusula terceira** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Subcláusula primeira** - Integra esta Ata, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º .../2022, destinado ao registro de preços e seus anexos, a proposta da(s) empresa(s)... classificada(s) no certame em epígrafe.

**Subcláusula segunda** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**Subcláusula terceira** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 03 de agosto de 2022.  
Pela Unidade Gestora:

**ELISANGELA DA SILVA HARRES**  
**Secretária Municipal de Educação**  
UNIDADE GESTORA

Pela Beneficiária:

Almeida Sarmiento & Cia Ltda  
Cnpj nº 12.681.342/0001-01  
Michelle Valois Sarmiento  
CPF nº 036.572.674-50  
BENEFICIÁRIA.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 2b3622cf5990f7664abc88fe4307c44d

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.22.06/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático e pedagógico)** para atender as necessidades da rede municipal de ensino da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA, bem como Secretarias partícipes.** Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 19 de agosto de 2022, às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cplriachao.ma@gmail.com** ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 04 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: a67d70c57659116bfcc6fc29debaa670

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2018, 057/2018, 059/2018 e 063/2018/2021/PMR do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017. Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada: COELHO E FERNANDES LTDA**, com sede na Rua Bom Jesus, nº 850, Centro, Balsas - MA. CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, representado neste ato por sua Diretora

Administrativa Karine Neves Coelho, portadora do CPF Nº 992.690.403-30. **Do prazo de vigência: O prazo de vigência dos Contratos de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente 4º termo de aditamento, a contar de 12/02/2022 até 12/05/2022. Do valor: R\$ 33.345,00 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 11.115,00 ( onze mil e cento e quinze reais) mensais a ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente. Da dotação orçamentária: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO. Ação: 04.122.0052.2-003 - manutenção da secretaria de administração. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 06 - RIACHÃO- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Ação: 12.361.0052.2-034 - manutenção da secretaria de educação, esporte e lazer. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. UNIDADE 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2 - 047 - Manutenção Da secretaria de saúde / FMS. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 05 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE 15: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 Gestão do Bolsa Família - IGD-BF / IGD - SUAS. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2022. Base Legal: Artigo 57, Inciso II e Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa COELHO E FERNANDES LTDA: Karine Neves Coelho. Riachão - MA, 11 de fevereiro de 2022. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.****

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 98e62c6697aeaadead8af9281f0b18c7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022. Processo Administrativo nº 060/2022. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: E ARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ nº 06.211.864/0001-39 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 1.207.377,45 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0721.1-015- CONST. AMPL. DE PISTAS E PRAÇAS DE ESPORTES; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e ERNALDO ARAÚJO GUIMARÃES, CPF nº 396.758.663-49;

Representante Legal da E ARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, Sambaíba, 03 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 897edd8a29f5d5653d7a5d3dfb2400b8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

**OBJETO:** Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos, incluindo o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos, pensionista e pagamento de fornecedores (conta corrente/conta movimento) do município de Santa Rita/MA. A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Rita/MA, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa Banco do Bradesco S.A inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 e **HOMOLOGAR** a presente Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos, incluindo o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos, pensionista e pagamento de fornecedores (conta corrente/conta movimento) do município de Santa Rita/MA, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Santa Rita- MA, 22 de julho de 2022. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: 90d1b12fbb4843352a6582ebcdc76e8b

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CP/ADM/002.01//2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. TERMO DO CONTRATO Nº CP/ADM/002.01//2022. ORIGEM:** Processo administrativo nº 017/2022. Do Chamamento Público nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **CONTRATADO: Banco do Bradesco S.A- inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.** OBJETO: O presente termo tem por objeto o Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos, incluindo o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos, pensionista e pagamento de fornecedores (conta corrente/conta movimento) da município de Santa Rita- MA, **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu Secretário Amaury Silva Santos Araujo, como Contratante e pela empresa **Banco do Bradesco S.A,** pelo Senhor Valdecir Araujo de Almeida Junior,

como Contratado.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 527b67b63c096ac51e381cc80d15d7ff*

#### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº CP/ADM/002.1/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.** Pelo presente instrumento e com base da Chamada Pública Nº 002/2022, convocamos a empresa, **Banco do Bradesco S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12**, endereçada Núcleo Cidade de Deus, município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo- SP, CEP: 06029-900, representada neste ato pelo Sr. Valdeci Araujo de Almeida Junior, CPF n.º 955.099.683-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santa Rita - MA, para assinatura do Termo de Contrato. Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND - Certidão Negativa de Débito e CNDA - Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND - Certidão Negativa de Débito e CNDA - Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Santa Rita- MA, 22 de julho de 2022. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 4039f00d0a1b002185b87014410194b6*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Sr. Amaury Pinheiro da Conceição, nomeado pela Portaria nº 013/2021-GPM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo em epígrafe, originário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como de acordo com as disposições do art. 25, caput da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/1993, para a contratação direta da empresa, Banco do Bradesco S.A,

inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, endereçada Núcleo Cidade de Deus, município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo- SP, CEP: 06029-900, para contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos, incluindo o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos, pensionista e pagamento de fornecedores (conta corrente/conta movimento) do município de Santa Rita/MA. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Santa Rita- MA, 22 de julho de 2022. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 61e247cc9d57ad54a90640787980dd11*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 077/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021- CPL/SDA**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 077/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** M J S PRASERES EIRELI-ME, inscrita o CNPJ sob nº 26.495.361/0001-40

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA VI - DO VALOR CONTRATUAL.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2022.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E M J S PRASERES EIRELI-ME (CONTRATADA)**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 69ca52868ef7b7930be6fae369d1aec2*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - CPL/PMSF**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de agosto de 2022, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de agosto de 2022, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18 de agosto de 2022, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 04 de agosto de 2022.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**  
Pregoeira Oficial / PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 3873985c06c45e6595e8965931ff2ba2*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - CPL/PMSF

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por item
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de

- agosto de 2022, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de agosto de 2022, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de agosto de 2022, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 04 de agosto de 2022.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**  
Pregoeira Oficial / PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 0b58f3e5c9e6152a0da158813f184c42*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

**ADJUDICAÇÃO**  
**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços n.º 004/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma ponte em concreto armado e Pré-moldado com 4,00m de largura e 14,00m de comprimento. No município de São João do Paraíso/MA.  
**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO: TESOURO MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 536.511,52 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 19.258.352/0001-70.  
São João do Paraíso - MA, 04 de agosto de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa**  
Presidente da CPL

**Adecirene Miranda de Sousa Marinho**  
Secretária da CPL

**Raimundo José Santana de Brito**  
Membro da CPL

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 8dc467ac4793c86e8b77102908ea46fa*



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 004/2022**

Presidente da CPL

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 53ac67145a281941d7afb9e900c443f7***RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 004/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma ponte em concreto armado e Pré-moldado com 4,00m de largura e 14,00m de comprimento. No município de São João do Paraíso/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 19.258.352/0001-70, vencedora no valor total registrado de **R\$ 536.511,52 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**.

O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: **<http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>**. São Paraíso do Paraíso/MA, em 04 de agosto de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa****EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022, assinado em 03/08/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 060/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0007/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 714.456,02 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de Agosto de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Agosto de 2022.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 9da50356a9c91cf5bf3b22ed7a46b69d***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 225 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 302/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. C. SALES - ME**, doravante denominada CONTRATADA, situada na rua Perimetral Eugênio Coutinho, nº 01, Qd. A29 - Vila Paraíso, Bairro Pampulha, Cidade de Caxias - MA, CNPJ n.º 09.068.543/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Cruz de Sales**, RG. nº 140670420000 -SSP/MA, CPF n.º **703.322.073-15**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Detetização, desinfecção, descupinização e desratização de ambiente.	110000	M2	R\$ 3,03	R\$ 333.300,00
2	Limpeza, Sucção e esgotamento de fossas sépticas.	1000	M2	R\$ 91,85	R\$ 91.850,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$425.150,00</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 04 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Secretaria Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>F. C. SALES - ME</b> <b>Francisco Cruz de Sales</b> CPF n.º 703.322.073-15 <b>FORNECEDOR</b>
---	--

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 47d1968d204038dce31f3ae568273618*

#### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP**.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER - MA;

**Processo Administrativo nº 302/2022;**

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde;

**Amparo Legal:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Adjudicatários:**

Razão Social: F. C. SALES - ME
CNPJ: 09.068.543/0001-15
Endereço: rua Perimetral Eugênio Coutinho, nº 01, Qd. A29 - Vila Paraíso, Bairro Pampulha, Caxias - MA
FONE/FAX: (99) 98809-0047 / 98480-8322
<b>Email: fcdesales@gmail.com</b>
Representante legal: Francisco Cruz de Sales
CPF nº 703.322.073-15
Valor global: R\$ 425.150,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais)

São João do Sóter - MA, em 01 de agosto de 2022.

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 912f4660ecd5766999a4cfd53534e905*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 ADESÃO À ARP Nº 01/2022 DO PE Nº 05/2022 - SRP - RIBEIRO GONÇALVES/PI**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES L TOA, inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41. Fundamento Legal: ARP Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. PREF. MUN. DE RIBEIRO GONÇALVES/PI. Objeto - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA. Data da Assinatura: 04/08/2022. Prazo de Vigência: 03 (três) meses. Fonte Pagadora: EMENDA PARLAMENTAR, PAB, MAC, CAPS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de **R\$ 387.156,15 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**. Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Luiz Carvalho dos Santos.

São João do Sóter - MA, em 03 de agosto de 2022.

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 0a64ece79fdb59da5988820857f21443*

#### **AVISO DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

**AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A**

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP, Processo Adm. nº 027/2022 e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 com vigência de 03 (três) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI. EMPRESA BENEFICIÁRIA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES L TOA, inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA. **VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 387.156,15 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**. Destarte, **AUTORIZO** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 365/2022.

São João do Sóter - MA, em 03 de agosto de 2022.

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: b59fb6060778066477f9ef07e1854011*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 300601/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA, da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando o futuro e eventual fornecimento de 02 (dois) veículos automotivos, tipo ambulância, zero km, diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 03 de agosto de 2022, ficando a nova data de abertura para o dia 18 de agosto de 2022, as 15:00 horas, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 72ccd49b072b8518719b36a63d542699*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190701/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: aed1dad4532a62e1714f6c46a68d0524*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190702/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 18 de agosto de 2022. A sessão publica de

Julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 9e3722524ae25459b157927f9919f706*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190703/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 86677d180cd1e475f76fea7dd8890a8f*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190704/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados

que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 81d3e69a86fdb1097a43322be3f94a47*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190705/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 85046e369d1322f88d5f0f7dd2b82275*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**038/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190706/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: c7cb9652efe09b85fc21e7d82137704d*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**039/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190707/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada

eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 556bfb26feb2adc3e1711189dc22a41*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**040/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190708/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 499e1c25ba29937d5c2393a591302165*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**041/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190709/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados

que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: cf9a34cfb394d91d5e3ea65f6288e020*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2022. Processo Administrativo nº 220701/2022.**A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Pedro Guimarães, na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo

endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de agosto de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: f757aef527cf71c241e5023a927f325*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 738/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

##### **Lei Municipal nº 738/2022, de 03 de agosto de 2022.**

“Dispõe sobre as faixas não edificáveis e assegura o direito de permanência ao longo das rodovias que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano no âmbito do Município de São João dos Patos e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que “Altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital”.

**Art. 2º.** Fica reduzida de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 7 (sete) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público da Rodovia BR- 230, consoante aos dispositivos do inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**§1º.** As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos da Rodovia BR-230, que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, consoante aos dispositivos do § 5º, do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

**§2º.** Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutos de vias, gasodutos, ferrovias, linhas de transmissão de energia e afins, será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados os critérios e parâmetros que garantam a segurança da população do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

**Art. 3º.** A faixa não edificável de no mínimo 7 (sete) metros de cada lado ao longo das faixas de domínio público da Rodovia BR-230, no trecho que compreende o Perímetro Urbano do Município de São João dos Patos, não será objeto de inclusão em projetos de ampliação e expansão da Rodovia BR-230, ficando à critério do Município em elaborar medidas necessárias para a execução nessa faixa, em que ainda há a possibilidade, a abertura de ruas paralelas à Rodovia BR-230.

**Parágrafo único.** O impedimento estabelecido no caput deste artigo é amparado:

**I** - pela não desapropriação das faixas laterais contíguas à BR-230, nem dos imóveis por parte dos governos: Federal, Estadual e Municipal, consoante aos termos do art. 10, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**II** - pelo não cumprimento do art. 17, do Decreto Lei nº 512, de 21 de março de 1969, para a efetiva desapropriação das faixas declaradas de utilidade pública, em publicação datada de 10 de

junho de 1950, do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, no Diário Oficial da União - DOU, seção 01, de 14 julho de 1950.

**Art. 4º.** Ao longo das águas correntes e dormentes é obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, consoante aos termos do inciso III-A, do art. 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.**

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 13fa78b5b5ff5b4b3000d8a697af52ea*

#### **PORTARIA Nº 185/2022 - GABINETE DO PREFEITO.**

##### **Portaria nº 185/2022 - GABINETE DO PREFEITO.**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

##### **RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido conforme solicitação formulada em 21 de julho de 2022, o senhor **JOSÉ ARÃO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 787-1, inscrito no CPF sob nº 553.231.543-49, do cargo de cirurgião dentista do quadro de cargos estatutários da Administração Pública do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 015/2011, de 30 de maio de 2011.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: caa9df088f347acd30182a2324948db2*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

##### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL**  
**Processo Administrativo Nº 174/2022**

##### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, CAMILA SOUSA BRITO ROCHA, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL, Processo Administrativo nº 174/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para instalação de gases medicinais e vácuo clínico da Unidade Mista de Saúde São Raimundo Nonato,**

**localizado no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

##### **Resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022:**

- Não compareceu nenhum licitante. Certame declarado **VAZIO.**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de agosto de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: bd1b9a2086229f27d88099d524039792*

#### **EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 230 / 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ nº 29.319.169/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:**

- 500 Recursos não Vinculados de Impostos;
- 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2022

**ASSINATURA:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras e BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 938461b607a915cbe07add2a10223b65

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022 - EDIÇÃO Nº 2861, FL.119.** MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 29 de julho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 48f29ee2ecde4fbfede78387c50f3a7d

**TORNA SEM EFEITO- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021- CPL**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021- CPL, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 COMPRASNET/ME PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES DO MARANHÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 - SRM ADESÃO Nº 12/2022 - SRM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

Processo n.º 44/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e adequação de UBS nos Povoados Centro do Gonçalves, Baixão do Côco e Centro do Mearim na zona rural do município de Senador Alexandre Costa/MA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 08/2022, foi a: L. FIGUEIREDO SOARES (CNPJ nº 13.032.721/0001-25) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 493.946,97 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	LOCALIZAÇÃO DA UBS	VALOR TOTAL
1	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS NO POV CENTRO DO GONÇALO	225.542,09
2	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS NO POV BAIXÃO DO CÔCO	135.192,28
3	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS NO POV CENTRO DO MEARIM	133.212,60
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>493.946,97</b>

Senador Alexandre Costa-MA, 02 de agosto de 2022

**ALLAKIS MORAIS SILVA**

PRESIDENTE - CPL / Senador Alexandre Costa (MA).

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 627056614fa3c2580b2f5aead4249018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**

**015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**





**Processo Administrativo nº 2707.15/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de agosto de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: e191b2635320de6106591787d31b7f61*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2707.16/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, com traslado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no

Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de agosto de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: be4b70dced7c9b3488ce2fd77304d125*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2707.17/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de agosto de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: f792d3fd28cc97979a99f6b9b3efd0b2*

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Extrato de Apostilamento. Nº do Processo: Processo Administrativo nº 02.0803.006/2022.ADESÃO Nº 006/2022.MUNICÍPIO CARONA:SUCUPIRA DO NORTE /MA.MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: FORTUNA/MA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 02.11032022.13.006/AC2022.; Espécie: Termo de Apostilamento n. 01/2022, Município de Sucupira do Norte,

e a empresa B. R LOPES DA SILVA- GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, signatária do CNPJ nº 19.367.102/0001-78, com sede à Travessa Coelho Neto, 1001, Bairro Centro, Colinas/MA. Objeto: Reajustar Dotação Orçamentária, nos termos da cláusula sétima do referido contrato, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Dotação: Dotação: 12.361.0019.2091.0000 Manutenção e Funcionamento do MDE. Nº da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Dotação: 12.361.0019.2095.0000 Manut; Func. Do Salário Educação- QSE.Nº da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte, 21 de julho de 2022.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 57f2de7e0965e2a1a08628ea56f5e554

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMTF**

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 05/2022; b) **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para planejamento e execução de Concurso Público para vagas permanentes na estrutura administrativa do município de Tasso Fragoso - MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 031/2022; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal; f) **Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) - Contratado: GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 10.590.815/0001-21, Avenida Jose dos Santos e Silva, 1769, Centro, Teresina/PI. g) **Autorização:** em 03.08.2022, por IGOR RIBEIRO SANTOS - Secretário Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 04.08.2022, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 186c6862caf8be9cb74221d962e7e034

### **CONTRATO Nº. 072/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022 - DISPENSA Nº 005/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 072/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 031/2022 - DISPENSA Nº 005/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.590.815/0001-21, com endereço na Avenida Jose dos Santos e Silva, 1769, Centro, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para planejamento e execução

de Concurso Público para vagas permanentes na estrutura administrativa do município de Tasso Fragoso - MA. Valor Total R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Ismael Gabriel Pereira, CPF Nº 227.651.073-00 - Sócio

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: eda228f4588849e170795f82e6d91ad5

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

### **PORTARIA Nº 021/2022**

Tufilândia (MA), 04 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal e, considerando a necessidade de apurar os fatos que determinaram o afastamento da servidora efetiva, a Sra. Ednete Campos da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, sob o cargo de agente administrativo, sem que houvesse qualquer documento junto a respectiva secretaria e no Setor de Recursos Humanos deste município que viesse a esclarecer os reais motivos que ensejaram tal dispensa, resolve:

1. **DETERMINAR** a instauração de procedimento administrativo para verificar as ilegalidades referente ao desligamento da servidora efetiva de suas funções do cargo de agente administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
2. **DESIGNAR** a servidora **Arlene Bezerra Viana**, ocupante do cargo de Professora, **Marinalva Silva Nunes**, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, **Selijane dos Santos Castro Rodrigues**, ocupante do cargo de Professora, para constituírem a comissão processante, sob responsabilidade do primeiro, e, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, apresentando o respectivo relatório.
3. **DETERMINAR** que, após a conclusão (apresentada defesa e relatório), sejam os presentes remetidos a Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer, com retorno ao Gabinete para decisão.

Publique-se e cumpra-se.

**VILDIMAR ALVES RICARDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 6406ad4b6d1688cf4512bd361ca66b18



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)